

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 107

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 18 de junho de 2013

Comissão avalia balanço de ações da Secretaria Estadual de Saúde

Quatorze UPAs são destaque na prestação de contas

A Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa avaliou, ontem, a prestação de contas da Secretaria Estadual de Saúde referente ao Governo Eduardo Campos. O secretário estadual de Saúde, Antônio Figueira, participou da audiência pública e destacou a implantação de 14 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), três hospitais metropolitanos e a reconstrução de outras cinco unidades hospitalares na Mata Sul, destruídas pelas enchentes de 2010.

“Atualmente, a rede pública dispõe de mais de 9,5 mil leitos, número maior aos disponíveis em Estados como São Paulo e Rio de Janeiro”, contabilizou. A prestação de contas dos gestores da saúde estadual a cada quadrimestre está prevista na Lei Complementar nº 141/2012. Em relação aos desafios, o gestor falou da falta de profissionais, especialmente médicos. Admitiu que o atendimento básico precisa ser ampliado rapidamente; e classificou como “epidemia” o aumento do número de traumas envolvendo motocicletas.



RINALDO MARQUES

AUDITÓRIO - Parlamentares estaduais ouviram secretário de Saúde, Antônio Figueira

Em 2012, o orçamento da pasta chegou a R\$ 3,5 bilhões, sendo R\$ 2,1 bilhões oriundos do tesouro estadual. “O Executivo de Pernambuco chegou a aplicar 16% da receita bruta em saúde, percentual acima do que determina a Constituição, que é 12%”, acrescentou.

Figueira defendeu a criação de uma carreira para Médico do Programa Saúde da Família. Disse que o Brasil dispõe de 400 mil profissionais, quando o ideal seriam 600 mil. Diante da escassez de mão de obra, concordou com a contratação provisória de profissio-

nais estrangeiros. Ele aposta que, em breve, as novas faculdades de Garanhuns, Serra Talhada e Caruaru reduzirão o déficit de médicos no Interior.

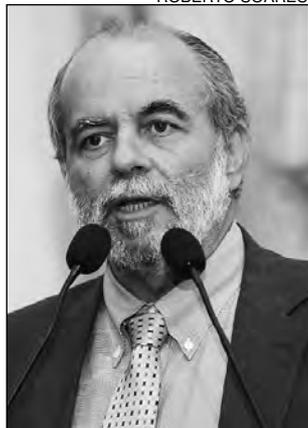
Durante o encontro, também reclamou dos monopólios e oligopólios da indústria farmacêutica. “Existe verba para comprar medicamento, mas há licitações esvaziadas e ainda enfrentamos o fornecimento irregular de fármacos. O setor precisa ser melhor regulamentado para assegurar o direito do cidadão”, enfatizou. Agora, estão em andamento a construção de 12

UPAs Especializadas, as UPAEs. As unidades de Garanhuns, Petrolina e Caruaru estarão prontas ainda este ano.

“Foi uma apresentação brilhante que mostrou onde os recursos foram aplicados e os avanços, apesar das dificuldades”, avaliou o presidente do colegiado, deputado Sérgio Leite (PT). Também participaram do encontro os deputados petebistas Augusto César e Sílvio Costa Filho; Sebastião Oliveira Júnior (PR), Mavíael Cavalcanti (DEM), Raimundo Pimentel (PSB) e Terezinha Nunes (PSDB).

Mata Sul

ROBERTO SOARES



DISCURSO - Waldemar

Operação Reconstrução entrega 450 casas em Barreiros

A entrega de 450 novas casas no município de Barreiros, Mata Sul do Estado, foi destaque, ontem, no pronunciamento do líder do Governo na Assembleia Legislativa de Pernambuco, deputado Waldemar Borges (PSB). A medida faz parte da Operação Reconstrução, do Governo do Estado, e visa

atender às famílias atingidas pelas fortes chuvas que caíram em 2010. “Já estamos chegando perto de cinco mil casas entregues e, até meados de 2014, serão construídas 15 mil unidades”, informou.

Para o parlamentar, o governador Eduardo Campos (PSB) vem superando obstáculos para atingir as metas

estabelecidas. “Questões técnicas como licenças ambientais e topografia do solo estão sendo resolvidas com rapidez para que as moradias sejam construídas e entregues logo à população”, ressaltou o socialista, que esteve presente na solenidade de repasse dos imóveis, realizado ontem, em Barreiros.

Homenagem

Solenidade enaltece trabalho da Rádio Olinda AM

O Parlamento Estadual homenageou os 60 anos de atividades da *Rádio Olinda AM*, ontem à noite, durante Reunião Solene. Conhecida como Rádio da Família, a empresa foi fundada em 1953 e, atualmente, pertence à Arquidiocese de Olinda e Recife. A iniciativa partiu do deputado Ricardo Costa (PTC).

O deputado Zé Maurício (PP) presidiu a solenidade e destacou a importância do setor de comunicação. “Apesar das novas tecnologias, o sistema de rádio continua forte e alcança todas as estratificações sociais”, apontou, registrando que o veículo está entre os três de Pernambuco detentores dos direitos de transmissão da Copa das Confederações.

Ricardo Costa relatou a história da empresa e frisou que ela se destaca nas áreas de jornalismo, esportes e religiosidade. “Transmite informações relevantes”, pon-

tuou, acrescentando que o veículo também pode ser ouvido pela *Internet*. O parlamentar entregou placa comemorativa ao presidente do grupo, o arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido; e ao diretor executivo, o radialista Aderval Barros.

Barros agradeceu. “Contamos com uma estrutura moderna. Temos estúdio e equipamentos de ponta, resultado de um investimento de mais de R\$ 5 milhões”, informou.

Fernando Saburido saudou os presentes e ressaltou “a importância do papel social da *Rádio Olinda*”. Também participaram do evento o prefeito de Olinda, Renildo Calheiros; o ex-governador Roberto Magalhães; o presidente da Associação das Empresas de Rádio e Televisão de Pernambuco (Asserpe), Cléo Niceas; além de parlamentares e representantes de entidades ligadas ao segmento.

JARBAS ARAÚJO



PLACA - Barros, Costa, Dom Fernando e Zé Maurício

Logística da Copa das Confederações

Matérias divulgadas na imprensa repercutiram

A organização do jogo de estreia da Copa das Confederações, na Itaipava Arena Pernambuco, realizado no último domingo (16), foi tema de debates. Ontem à tarde, o deputado Vinícius Labanca (PSB) criticou a Federação Internacional de Futebol (Fifa) pela falta de informação sobre o local dos ingressos. Já o líder da Oposição da Casa Joaquim Nabuco, Daniel Coelho (PSDB) apontou as dificuldades para chegar ao estádio de futebol, localizado em São Lourenço da Mata.

Labanca reclamou que a Fifa fez exigências rigorosas e fiscalização minuciosa na preparação do evento, mas, durante a partida, a entidade não teve compromisso com o torcedor. “A ausência de demarcação e valores de ingressos incompatíveis com a localização dos assentos foram alguns dos problemas enfrentados”, citou. De acordo com o socialista, os valores dos passaportes eram diferentes, então deveria haver informações sobre condições de visibilidade. O parlamentar pediu que a Ordem dos Advogados do Brasil – seção Pernambuco (OAB-PE) fiscalize a atuação da Fifa para que novas falhas não aconteçam nos próximos jogos.

Daniel Coelho observou que, desde o início da preparação de Pernambuco para as Copas das Confederações e do Mundo, a mobilidade na Região Metropolitana do



OPINIÕES - Vinícius Labanca e Daniel Coelho

Recife (RMR) piorou. Segundo ele, após a partida do domingo, ficou evidente que é preciso rever a forma de chegar à Arena. “O metrô não deu conta e o trânsito ficou congestionado na ida para o estádio e na volta para casa”, criticou, acrescentando que Pernambuco fez uma grande arena, mas “fracassou” no quesito mobilidade.

Vários deputados apertaram. Terezinha Nunes (PSDB) apontou “que a Fifa não pode levar a culpa pelo atraso das obras de acesso à Arena”. Betinho Gomes (PSDB) destacou “a grande insatisfação do público”. Mavíael Cavalcanti (DEM) alertou “que as classes mais carentes foram excluídas do evento devido ao alto preço do ingresso” e o Pastor Cleiton Collins reclamou “que a Fifa convocou voluntários que não trabalharam como deviam”.

Líder do Governo na Alepe, Waldemar Borges



(PSB) lembrou “que existe dificuldade com a questão da mobilidade, mas o Governo do Estado está cumprindo todos os prazos”. Ângelo Ferreira (PSB) ponderou que, “se o governador Eduardo Campos (PSB) não tivesse trazido o evento para o Estado, haveria críticas”. “A Copa das Confederações deixará grande legado para Pernambuco”, ponderou. André Campos (PT) acredita “que falhas serão corrigidas”.

Sebastião Rufino (PSB) classificou o estádio “como grande aquisição”. Sílvio Costa Filho (PTB) salientou “que Eduardo Campos foi o primeiro governador a priorizar a mobilidade como política de Estado”. Zé Maurício (PP) pediu “um voto de confiança aos organizadores do evento” e Ossesio Silva (PRB) declarou “que o bom resultado da Copa refletirá na boa imagem do Estado”.

FOTOS: ROBERTO SOARES

Violência contra idoso

Na maioria dos casos, agressor é filho da vítima

A cada dez minutos, um idoso é agredido no Brasil. Em 70% dos casos, o agressor é o próprio filho. Os dados são da Secretaria de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida do Rio de Janeiro e foram expostos, ontem, pelo deputado Ossesio Silva (PRB), na Assembleia Legislativa de Pernambuco. O parlamentar registrou a passagem do Dia Mundial de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, comemorado no último sábado (15). Segundo ele, a data é o momento de incentivar a consciência mundial sobre o assunto.

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência contra o idoso é qualquer ato, único ou repetitivo; além de omissão, que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança e cause dano ou incômodo. O abuso pode ser de natureza física ou psicológica, envolver maus tratos de ordem financeira ou material. De-



CONSCIÊNCIA - Ossesio Silva falou sobre orientação

núncias devem ser feitas pelo Disque 100.

Ossesio Silva destacou que o Estatuto do Idoso tem o objetivo de promover a inclusão social e garantir os direitos dessa parcela da população. “Em muitas situações cotidianas, o idoso sofre preconceito e rejeição. Nos transportes coletivos o desrespeito é visível, por meio de motoristas que os ignoram nas paradas, ou pior, arrancam bruscamente com o veículo quando estão subindo ou descendo”, lamentou.

Em apartes, os deputados Mavíael Cavalcanti (DEM) e Pastor Cleiton Collins (PSC) se pronunciaram. Cavalcanti defendeu mais rigor. “Primeiro, é preciso promover cursos de qualificação para jovens. Segundo, punir os culpados”, apontou. Para Collins, “a família brasileira não está educada para lidar com idosos, principalmente na área da saúde”. “Muitos têm sofrido, nas filas dos hospitais, abandonados pela família”, observou.

Emancipação

Betinho Gomes defende que Assembleia aguarde Congresso

O debate sobre a emancipação político administrativa de municípios voltou a repercutir na Casa Joaquim Nabuco. Ontem, durante o Grande Expediente, o deputado Betinho Gomes (PSDB) informou que as Assembleias do País ainda não estão autorizadas a legislar sobre o tema. “A rigor, nenhum dos projetos que foram apresentados nesta Casa terão validade para a aprovação neste Plenário. É preciso adequá-los às novas regras estabelecidas no Projeto de Lei nº 416/08, que tramita no Congresso Nacional”, pontuou.

Segundo o parlamentar, o passo inicial para criar municípios será dado pela sociedade. “Cerca de 20% dos eleitores das localidades que pretendem se emancipar ou se desmembrar terá que enviar um requerimento à Assembleia Legislativa. No caso da



ETAPAS - Detalhamento

fusão ou da incorporação de localidades, as assinaturas devem ser de 10% dos eleitores de cada uma das cidades envolvidas. Em seguida, é necessário um estudo de viabilidade para indicar se é possível, ou não, a criação da cidade. Caso a análise seja aprovada, o Parlamento Estadual autoriza o plebiscito”, explicou.

Ministério da Saúde

Repúdio à propaganda contra Aids

Uma propaganda do Ministério da Saúde sobre a importância do uso da camisinha com a ilustração de um casal homossexual repercutiu, ontem, na Casa Joaquim Nabuco. O deputado Adalto Santos (PSB) apresentou Voto de Repúdio contra a iniciativa. “O órgão foi infeliz ao expor dois jovens se acariciando. A imagem é chula, uma apoloquia à fornicação”, lamentou, registrando que as bancadas evangélica e conservadora da Assembleia Legislativa de Pernambuco e do Con-



TRIBUNA - Adalto Santos

gresso Nacional não aceitarão a publicidade.

Na empolgação, rola de tudo, só não rola sem camisinha é o slogan da campanha. De acordo com o parlamentar, a verba publicitária do Ministério deveria ser direcionada a ações voltadas à valorização da família. “A presidente da República, Dilma Rousseff (PT), não acertou dessa vez”, pontuou. A publicidade é voltada à prevenção contra a Aids e foi lançada em fevereiro deste ano. O público-alvo são jovens gays e heterossexuais, com idades entre 15 e 24 anos.

ROBERTO SOARES

Atos

ATO Nº. 292/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº033/2013, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE**: exonerar **IKARO HENRIQUE DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 5 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de maio de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 411/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.55/2013, do Deputado Gustavo Negromonte, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ANTÔNIO CLÁUDIO SOARES	Assessor Especial/PL-ASC	40%
JOSÉ VASCONCELOS ARAGÃO FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	40%
MARIVÂNIA COSMO DA CUNHA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Sexagésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 18 de junho de 2013, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 07/2013
Autor: Poder Executivo

Acrescenta o art. 123-A à Constituição do Estado de Pernambuco, tornando obrigatória a execução de créditos constantes da Lei Orçamentária Anual oriundos de emendas parlamentares que especifica.

Depende de Parecer da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/5/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4283/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1007/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa que fica denominado Terminal Bispo Edward Robinson de Barros Cavalcanti, o T. I. situado no bairro da Macaxeira, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/6/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1433/2013
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1440/2013
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2013
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2013
Autor: Poder Executivo

Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1009/2012
Autor: Deputado Ricardo Costa

Fica denominado Pastor Isaac Martins Rodrigues, o Terminal Integrado de Camaragibe – PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/08/2012

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ângelo Ferreira

Dispõe sobre a informação ao consumidor acerca dos riscos de parcelamento em excesso nas compras realizadas no crediário oferecidos pelos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2012
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Para Todos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/11/2012

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes

Denomina de Deputado Paulo Marques a Academia da Cidade localizada no Município de Carpina-PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2013

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Sebastião Rufino

Denomina Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a Escola Técnica Estadual do Município de Paudalho.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2013

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado André Campos

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia de Frei Damião, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013
Autor: Poder Executivo

Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editores** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcício Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Manoel Barbosa, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Ingrid Andrade, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: dcomunic@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 11ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2013
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2013
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Brejão e de Terezinha, neste Estado.

Depende de Parecer das 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2013
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, no valor de oitenta e hum milhões e setecentos e vinte mil reais, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2013
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6505/2013
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de reduzir o ICMS para mantas e redes produzidas no município de Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6506/2013
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor do DER no sentido de agilizar as obras de construção do retorno da BR-232, nas proximidades da Indústria Coral, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6507/2013
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Secretário das Cidades objetivando a inclusão do município de São Lourenço da Mata no ***Projeto do Corredor de Mobilidade Urbana Leste-Oeste*** pela Secretaria das Cidades do Governo do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6508/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6509/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6510/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2300/2013
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Protesto à Cantora Daniela Mercury, pelo seu comportamento na Parada Gay que ocorreu em 2 de junho de 2013, incitando ao ódio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2355/2013
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Voto de Aplausos ao Doutor Geraldo Eugênio de França, Superintendente de Pesquisa e Pós-Graduação do ITEP pelo reconhecimento como ***Outstanding International Alumnus 2013*** (Aluno Estrangeiro Notável), pela ***Texas A&M University***, nos Estados Unidos da América, onde fez doutorado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2356/2013
Autores: Dep. Rodrigo Novaes e Dep. Teresa Leitão

Solicita a constituição de uma Comissão Parlamentar Especial para elaborar o Plano de Assistência Estudantil do Estado de Pernambuco devendo a Comissão dispor de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes e ter prazo de duração inicial de 90 (noventa) dias, prorrogáveis nos termos do §1º do art. 140 do Regimento Interno.

Votação Nominal:

Quorum para aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2357/2013
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos aos policiais militares, Primeiro Sargento Fredson Rodrigues da Silva, Terceiro Sargento José Carlos Serafim e ao Bombeiro Militar Segundo Sargento Thiago Alves de Lima pelo recebimento da Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2013

Expediente

SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2013.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4281 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1006.
 À Imprimir.

OFÍCIO Nº 48/2013- DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, encaminhando em devolução os autógrafos da Lei Complementar nº 232 datada de 11.6.2013, e Leis Ordinárias nºs 15.003, 15.004 e 15.005, datadas de 11.6.2013.
 Inteirada.

OFÍCIO Nº 025439/2013- DO DEPUTADO RILDO BRAZ requerendo a dispensa de presença nas reuniões plenárias no período de 23 a 30 de junho, para viagem à Israel e Itália, em missão cultural, sem ônus para este Poder Legislativo.
 À Publicação.

OFÍCIO Nº 061/2013- DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS solicitando licença em caráter cultural para viagem ao Canadá, no período de 29 de junho a 14 de julho de 2013, sem ônus para esta Casa Legislativa.
 À Publicação.

OFÍCIO Nº 054/2013- DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI solicitando licença em caráter cultural no período de 21 de junho à 03 de julho de 2013, para viagem a Alemanha, sem ônus para esta Casa Legislativa.
 À Publicação.

OFÍCIO Nº 120/2013- DO DIRETOR GERAL DA UNIÃO DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS- UNALE agradecendo a todos parlamentares desta Casa Legislativa e a toda equipe de funcionários, pelo empenho, dedicação e elevado espírito profissional, demonstrado por todos, durante o planejamento, organização e realização da XVII Conferência Nacional.
 Inteirada.

OFÍCIO Nº 308/2013- DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS cumprimentado o Presidente desta Casa, pela posse no cargo de Presidente do Colegiado de Presidentes de Assembleias Legislativas.
 Inteirada.

OFÍCIO Nº 258/2013- DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ cumprimentado o Presidente desta Casa, pela posse no cargo de Presidente do Colegiado de Presidentes de Assembleias Legislativas.
 Inteirada.

OFÍCIOS NºS 081 E 082 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE prestando esclarecimentos acerca das indicações do Deputado Ossésio Silva nºs 6252 e 6235.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 064/2013- DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO comunicando a instalação da Comissão do Alvará em Pernambuco, no dia 08 de maio, em reunião com a presença de todos os participantes, quando o mesmo foi eleito para a Presidência da referida Comissão, assim como, o Deputado Augusto César para Vice-Presidente e o Deputado Rodrigo Novaes como relator.
 À Publicação.

OFÍCIOS NºS 238 A 241 - DA SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimentos acerca das indicações do Deputado Ossésio Silva nºs 6235, 6253, 6249 e 6250.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 1444 - DO GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimentos acerca das indicações do Deputado Leonardo Dias nºs 6396 e 6398.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 239 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO elogiando esta Casa Legislativa, e em especial o Deputado Ricardo Costa, pela iniciativa, através do requerimento nº 2232, em transcrever o Artigo “Senai: 70 anos de ensino profissionalizante” de autoria do Conselheiro do SESI/PE, Sr. Antonio Barbosa.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 341 - DO REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Pedro Serafim Neto nº 6014.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

COMUNICADOS NºS 075083 A 075176, 075180 A 075190, 075192 A 075224 E 075226 A 075310 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
 Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofícios

Ofício nº 025439-RB/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Exmo. Sr.
 Deputado Guilherme Uchôa
 DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de PE

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-se a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, I do Regimento Interno, requerer a dispensa de presença em Reunião Plenária, no período de 23 a 30 de junho do corrente ano, para viajar ao Estado de Israel e Itália, em missão cultural, sem quaisquer ônus para este Poder Legislativo.

Sendo este ara o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Raquel Lyra (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Sebastião Rufino (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 18 de junho de 2013 (terça-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, para:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2013, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências.)

DISCUSSÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2013, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Brejão e de Terezinha, neste Estado.)
b) Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2013, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências.)

RECIFE, 17 DE junho DE 2013.

DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados Raquel Lyra, vice-presidente; deputado Sílvio Costa Filho, relator; deputados André Campos, Antônio Moraes, membros titulares e os deputados Betinho Gomes, Diogo Moraes, Gustavo Negromonte, Raimundo Pimentel e Waldemar Borges, membros suplentes, para comparecerem à reunião desta comissão que acontecerá neste dia 10 de junho de 2013, às 10h00 no Plenarinho II – 5º andar – anexo I, desta Casa Legislativa.

Recife, 3 de junho de 2013

Rodrigo Novaes
Presidente da Comissão

Respeitosamente,

Rildo Braz
Deputado Estadual

Ofício nº 064/2013

Recife, 13 de junho de 2013

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da Mesa diretora
Da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. a instalação da Comissão do Alvará em Pernambuco, no dia 8 de maio último, em reunião com a presença de todos os participantes, quando fui eleito para a Presidência da referida Comissão, assim como, o Deputado Augusto Cesar para Vice Presidente e o Deputado Rodrigo Novaes foi eleito Relator.

Na oportunidade apresento meus agradecimentos e minhas cordiais saudações.

Cordialmente,

Zé Maurício
Deputado Estadual

Ofício Nº 061/2013

Recife, 17 de junho de 2013.

GAB.DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar a V. Exª, minha licença em caráter cultural para viagem ao Canadá, no período de 29 de junho a 14.07.13, SEM ÔNUS para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

ANDRÉ CAMPOS
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ofício GAB/JH – Nº 054/2013

Recife, 13 de Junho de 2013.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PTC), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANDRÉ CAMPOS (PT), AUGUSTO CÉSAR (PTB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), RODRIGO NOVAES (PSD), TEREZINHA NUNES (PSDB), TONY GEL (DEM), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2013 (terça-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1432/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Altera a redação da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011)
2) Projeto de Lei Complementar nº 1440/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1436/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Cria o Município de Bom Nome, desmembrando do Município de São José do Belmonte e dá outras Providências)
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1437/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Cria o Município do Carmo, desmembrando do Município de São José do Belmonte e dá outras providências)
3) Projeto de Lei Ordinária nº 1438/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina Rodovia Rubem Moreira, a BR - 408, sob administração do Estado, no trecho específico Recife - São Lourenço da Mata - Paudalho – Carpina)
4) Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal)
5) Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013)
Regime de urgência
6) Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
Regime de urgência
7) Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica)
8) Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências)
Regime de urgência
9) Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências)
10) Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco)
11) Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Denomina de Ponte Manoel Tenório Luna, o equipamento rodoviário construído no paredão do Açude das Nações, no município de Bom Conselho)
12) Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Institui o Dia Estadual da Liberdade Religiosa)
13) Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2013, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Denomina de Arcoverde a nova adutora de 71 km que liga a Bacia do Jatobá ao município de Arcoverde)
14) Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado)
Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC):

1) Proposta de Emenda à Constituição nº 07/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acrescenta o art. 123-A à Constituição do Estado de Pernambuco, tornando obrigatória a execução de créditos constantes da Lei Orçamentária Anual oriundos de emendas parlamentares que especifica)
Relator: Deputado Ângelo Ferreira

II) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Projeto de Lei Complementar nº 1440/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado)
Regime de urgência
Projeto de Lei Complementar nº 1433/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal)
Regime de urgência
Relator: Deputado Waldemar Borges

III) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

Projeto de Lei Ordinária nº 1325/2013, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Fica denominado "Rodovia Frei Caetano de Messina", a PE 218 que liga a BR 424 ao Estado de Alagoas, passando pelas cidades de Brejão, Terezinha e Bom Conselho)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
Projeto de Lei Ordinária nº 1379/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Denomina Ten. João Gomes de Lira a Rodovia PE-329 que liga o município de Quixaba ao município de Carnaíba)
Relatora: Deputada Terezinha Nunes
Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Argemiro Pereira de Menezes, a PE-414, no trecho que liga a BR-232 ao Distrito de Bernardo Vieira até a divisa com a Paraíba)
Relator: Deputado Antônio Moraes
Projeto de Lei Ordinária nº 1417/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro de Caraiibas, no Município de Tacaratu)
Relator: Deputado Augusto César
Projeto de Lei Ordinária nº 1421/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui o Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, em 12 de outubro)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho
Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Brejão e de Terezinha, neste Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013)
Regime de urgência
Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA)
Regime de urgência
Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica)
Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências)
Regime de urgência
Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências)
Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco)
Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado)
Regime de urgência

RECIFE, 14 DE junho DE 2013.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputada Raquel Lyra, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de junho do corrente ano, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, para discussão, com as autoridades presentes, dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei Ordinária nº 976/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação elétrica, de telefonia e dá outras providências) – Relator: Deputado Antônio Moraes
- Projeto de Lei Ordinária nº 1200/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui a obrigatoriedade de reparação física de espaços de uso público e dá outras providências) – Relator: Deputado Antônio Moraes
- Projeto de Lei Ordinária nº 1365/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina que as concessionárias de energia elétrica, telecomunicações e assemelhadas, providenciem que a fiação aérea em Sítios Históricos seja embutida e dá outras providências) – Relator: Deputado Antônio Moraes
- Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2013, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Torna obrigatória a remoção de postes de sustentação da rede elétrica) – Relator: Deputado Ângelo Ferreira.

RECIFE, 14 DE junho DE 2013.

**DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE**

2ª ENTRÂNCIA

**COMARCA
ABREU E LIMA**

UNIDADE JUDICIÁRIA

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
Vara Criminal
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
Juizado Especial Criminal

AFOGADOS DA INGAZEIRA

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Criminal

ÁGUA PRETA

1ª Vara
2ª Vara

ARARIPINA

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Criminal
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

ARCOVERDE

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
Vara da Fazenda Pública
Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Criminal
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

BARREIROS

1ª Vara
2ª Vara

BELO JARDIM

1ª Vara
2ª Vara
Vara Criminal
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

BEZERROS

1ª Vara
2ª Vara
Vara Criminal
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

BONITO

1ª Vara
2ª Vara
Vara Regional da Infância e Juventude

CABO DE STO. AGOSTINHO

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
4ª Vara Cível
5ª Vara Cível
1ª Vara da Fazenda Pública
2ª Vara da Fazenda Pública
1ª Vara de Família e Registro Civil
2ª Vara de Família e Registro Civil
Vara Regional da Infância e Juventude
1ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
Juizado Especial Criminal
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem

CAMARAGIBE

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
1ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
Juizado Especial Criminal

CARPINA

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
Vara Criminal
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

CARUARU

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
4ª Vara Cível
5ª Vara Cível
1ª Vara da Fazenda Pública
2ª Vara da Fazenda Pública
1ª Vara de Família e Registro Civil
2ª Vara de Família e Registro Civil
Vara Regional da Infância e Juventude
1ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB) os suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSESIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM) , para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 18 de junho de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR :

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 1440/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1438/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina Rodovia Rubem Moreira, a BR - 408, sob administração do Estado, no trecho específico Recife - São Lourenço da Mata - Paudalho - Carpina.)
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal.)
3) Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013.)
Regime de urgência
4) Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.)
Regime de urgência
5) Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.)
6) Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.)
Regime de urgência
7) Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências.)
8) Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.)
9) Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Denomina de Ponte Manoel Tenório Luna, o equipamento rodoviário construído no paredão do Açude das Nações, no município de Bom Conselho.)
10) Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Institui o Dia Estadual da Liberdade Religiosa.)
11) Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2013, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Denomina de Arcoverde a nova adutora de 71 km que liga a Bacia do Jatobá ao município de Arcoverde.)
12) Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado.)
Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 1433/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Sebastião Rufino
2) Projeto de Lei Complementar nº 1440/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1309 /2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina de “Ministro Fernando Lyra”, a Área Integrada de Segurança - AIS, que está sendo construída no município de Caruaru.)
Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1398 /2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Institui o nome da Escola Técnica Estadual em Itambé de Professor Renato Ribeiro.)
Relator: Deputado Sebastião Rufino
3) Projeto de Lei Ordinária nº 1434 /2013, de autoria do Poder Executivo(Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Eduardo Porto
4) Projeto de Lei Ordinária nº 1435 /2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Brejão e de Terezinha, neste Estado.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
5) Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013.)
Regime de urgência
6) Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.)
Regime de urgência
7) Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.)
8) Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.)
Regime de urgência
9) Projeto de Lei Ordinária nº 1445/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências.)
10) Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.)
11) Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado.)
Regime de urgência

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Denomina de Escola Estadual Quilombola Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito de Quitimbu do município de Custódia, Sertão do Moxotó.) ao Projeto de Lei Ordinária 881/2012, de autoria do Deputado Augusto César .
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
2) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Frevo de Bloco) ao Projeto de Lei Ordinária 1427/2013, de autoria da Deputada Tereza Leitão .
Relator: Deputado Eduardo Porto

RECIFE, 17 DE junho DE .

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE**

17ª Vara Cível
 18ª Vara Cível
 19ª Vara Cível
 20ª Vara Cível
 21ª Vara Cível
 22ª Vara Cível
 23ª Vara Cível
 24ª Vara Cível
 25ª Vara Cível
 26ª Vara Cível
 27ª Vara Cível
 28ª Vara Cível
 29ª Vara Cível
 30ª Vara Cível
 31ª Vara Cível
 32ª Vara Cível
 33ª Vara Cível
 34ª Vara Cível
 1ª Vara da Fazenda Pública
 2ª Vara da Fazenda Pública
 3ª Vara da Fazenda Pública
 4ª Vara da Fazenda Pública
 5ª Vara da Fazenda Pública
 6ª Vara da Fazenda Pública
 7ª Vara da Fazenda Pública
 8ª Vara da Fazenda Pública
 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
 2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
 1ª Vara de Família e Registro Civil
 2ª Vara de Família e Registro Civil
 3ª Vara de Família e Registro Civil
 4ª Vara de Família e Registro Civil
 5ª Vara de Família e Registro Civil
 6ª Vara de Família e Registro Civil
 7ª Vara de Família e Registro Civil
 8ª Vara de Família e Registro Civil
 9ª Vara de Família e Registro Civil
 10ª Vara de Família e Registro Civil
 11ª Vara de Família e Registro Civil
 12ª Vara de Família e Registro Civil
 13ª Vara de Família e Registro Civil
 14ª Vara de Família e Registro Civil
 15ª Vara de Família e Registro Civil
 16ª Vara de Família e Registro Civil
 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
 1ª Vara da Infância e Juventude
 2ª Vara da Infância e Juventude
 3ª Vara da Infância e Juventude
 4ª Vara da Infância e Juventude
 Vara Regional da Infância e Juventude
 1ª Vara de Acidentes do Trabalho
 2ª Vara de Acidentes do Trabalho
 Vara da Justiça Militar
 1ª Vara Criminal
 2ª Vara Criminal
 3ª Vara Criminal
 4ª Vara Criminal
 5ª Vara Criminal
 6ª Vara Criminal
 7ª Vara Criminal
 8ª Vara Criminal
 9ª Vara Criminal
 10ª Vara Criminal
 11ª Vara Criminal
 12ª Vara Criminal
 1ª Vara de Entorpecentes
 2ª Vara de Entorpecentes
 3ª Vara de Entorpecentes
 4ª Vara de Entorpecentes
 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
 1ª Vara do Tribunal do Júri
 2ª Vara do Tribunal do Júri
 3ª Vara do Tribunal do Júri
 4ª Vara do Tribunal do Júri
 1ª Vara Regional de Execução Penal
 2ª Vara Regional de Execução Penal
 Vara de Execução de Penas Alternativas
 Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária
 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
 1ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 2ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 3ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 4ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 5ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 6ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 7ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 8ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 9ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 10ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 11ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 12ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 13ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 14ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 15ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 16ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 17ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 18ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 19ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 20ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 21ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 22ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 23ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 24ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
 Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Idoso
 Juizado Especial Criminal do Idoso
 1ª Juizado Especial Criminal

2º Juizado Especial Criminal
 3º Juizado Especial Criminal
 4º Juizado Especial Criminal
 Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor
 1º Juizado Especial da Fazenda Pública
 2º Juizado Especial da Fazenda Pública
 3º Juizado Especial da Fazenda Pública
 4º Juizado Especial da Fazenda Pública
 Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
 Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
 Central de Combate ao Crime Organizado

Justificativa

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta Corte o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo a criação de novo cargo de direção no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Do art. 88, inc. I do COJE:

(Inclusão da expressão "provisórios" no inciso I, do art. 88, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – LC nº 100/2007).

De início, propõe-se a introdução da expressão "provisórios", alterando-se a redação original contida no inciso I do art. 88 do COJE, para adequar a norma estadual à Lei de Execuções Penais (Lei n. 7.210/84), que estatui, em seu art. 102 que "a cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios".

Esta adequação redacional visa impedir que as cadeias públicas acolham presos condenados, não somente porque usurpam a competência jurisdicional do Juízo de Execuções Penais, como também porque as Cadeias objetivam preservar o preso provisório no ambiente próximo aos seus familiares, considerando-se a temporariedade dessa forma de aprisionamento.

Atualmente, há 59 (cinquenta e nove) Cadeias Públicas ativas no Estado, com 2.070 (dois mil e setenta) presos em regime fechado e 45 (quarenta e cinco) presos no regime semi-aberto, sendo que estes devem cumprir pena em Penitenciárias e Presídios com o controle das Saídas Temporárias e Trabalho Externo sob controle do Estado e das Varas de Execuções Penais, o que não ocorre quando o cumprimento desse regime se dá em Cadeia Pública, contrariando a Lei de Execuções Penais.

Do arts 88, inc. VII e 181 inc. XXVII do COJE:

(Mudança de sede da 4ª Vara Regional de Execuções Penais, de Salgueiro para Petrolina, alterando-se o inciso VII do art. 88 e o inciso XXVII do art. 181 do COJE - LC nº 100/2007)

O Código de Organização Judiciária-COJE- Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, no art. 181, inciso XXVII criou a 4ª Vara Regional de Execuções Penais, para ter sede na comarca de Salgueiro, nos termos do inciso VII do mesmo art. 88 e do inciso XXVII do art. 181 do COJE, sob cuja jurisdição estão os Presídios de Arcoverde, Salgueiro e a Penitenciária de Petrolina, além de outras Unidades Prisionais de Grande Porte que venham a ser construídas e instaladas pelo Governo do Estado, na área das 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Circunscrições Judiciárias, onde já se encontram os 3(três) Estabelecimentos Prisionais retro.

Ocorre que, em que pesem a intenção deste Tribunal e as recomendações do CNJ para que se instale com urgência a 4ª Vara Regional de Execuções Penais, faltam em Salgueiro as adequadas instalações físicas no Fórum local e escassez de imóvel na cidade para locação que atenda às necessidades espaciais pertinentes, e que seja locado de acordo com as exigências documentais previstas na Lei n. 8.666/93 (Lei das Licitações).

Por outro lado, observou-se que em Petrolina há espaço físico no Fórum que se presta para instalar a 4ª Vara Regional de Execuções Penais, além de ter 9 (nove) magistrados em atividade na comarca, o que facilita as eventuais substituições automáticas. Demais disso, na Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes, sediada em Petrolina, há mais presos nos regimes fechado e semi-aberto a exigir maior presença do Juízo de Execuções, diferentemente de Salgueiro ou Arcoverde, conforme demonstrativo abaixo:

Unidade Prisional	Presos Regime Fechado	Presos Semi-Aberto	Total
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes – PETROLINA	918	241	1.159
Presídio de SALGUEIRO	515	43	558
Presídio Advogado Brito Alves - ARCOVERDE	918		918

Por estas razões, já ouvidos os magistrados das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Execuções Penais, à unanimidade, opinaram pela transferência da Sede da 4ª VREP de Salgueiro para Petrolina, como se contém no presente Projeto de Lei Complementar, para a mais rápida instalação e redução da carga operacional da 2ª VREP que acumula temporariamente a gestão jurisdicional daquelas 3(três) Grandes Unidades Prisionais.

Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e i. Pares à presente proposição.

Limitado ao exposto, firmo-me.

Recife, 3 de junho de 2013.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
 Presidente

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **GUILHERME UCHÔA**
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 580/2013 - GP

Recife, 17 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, aprovado por unanimidade, **que reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto desta Corte, o parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno desta Corte, bem assim o impacto financeiro, nos termos do art. 16 da L.C 101/2000.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
 Presidente

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **GUILHERME UCHÔA**
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Projeto de Lei Complementar Nº 1455/2013

Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O vencimento-base dos cargos efetivos, dos cargos comissionados e a retribuição das funções gratificadas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ficam reajustados em 7% (sete por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deve incidir sobre os valores dos cargos e funções gratificadas do pessoal que integra a Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º O valor da gratificação de Risco de Vida, de que trata o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, fica fixado em R\$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Art. 3º O valor da Indenização de Transporte – ITJ, de que trata o art. 18 da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, concedida ao Oficial de Justiça que se encontre em exercício das funções inerentes ao cargo, fica fixado em R\$ 1.317,17 (um mil trezentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Art. 4º A parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, fica reajustada em 7% (sete por cento).

Art. 5º Aos membros das comissões de que trata o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 1.968,80 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 6º Ficam mantidos os Adicionais de Atividades instituídos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, com os quantitativos, simbologia e valores fixados pela Lei nº 14.653, de 04 de maio de 2012.

Art. 7º O valor do Auxílio Transporte fica fixado em R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e será reajustado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça no mesmo percentual e data fixados pela Resolução da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco – ARPE, quando do reajuste tarifário do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife.

Art. 8º O valor do Auxílio Alimentação de que trata o art. 15 da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, passa a ser R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 9º O valor da Representação de Gabinete, símbolo RG, criada pela Lei 13.170, de 26 de dezembro de 2006, passa a ser R\$ 1.543,22 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 10. O art. 21 da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Os valores atribuídos às verbas indenizatórias previstas neste capítulo serão fixados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
.....” (NR)

Art. 11. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Justificativa

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta Casa o presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria desta Presidência, em conformidade com os arts. 19 e 20 da Constituição do Estado de Pernambuco.

O aludido Projeto de Lei tem como objetivos:

a) aplicar reajuste linear de 7% (sete por cento) sobre os valores dos vencimentos-base dos cargos efetivos, dos cargos comissionados e das funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, inclusive dos valores dos cargos e funções gratificadas do pessoal que integra a Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

b) reajustar, no mesmo percentual, o valor das gratificações e benefícios de que tratam os arts 2º ao 5º do referido projeto.

c) reajustar de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais) o auxílio alimentação dos servidores deste Poder. No contexto atual de restrições orçamentárias se configura impossível a elevação do benefício em quantia superior à prevista no Projeto de Lei, valor compatível com o pago por outros Tribunais.

A fixação do valor do auxílio transporte de que trata o art. 2º e a regra do seu reajuste por ato presidencial consignada no art. 3º do presente Projeto de Lei em R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), possibilita atribuir automaticidade ao reajuste do benefício, tão logo seja divulgado pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco – ARPE, o percentual de reajuste tarifário do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife.

O reajuste de que trata este Projeto, no mesmo percentual atribuído às demais gratificações do Tribunal de Justiça, visa preservar o valor nominal da gratificação atribuída aos membros das comissões de que trata o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993.

O projeto propõe, ainda, a fixação da função gratificada de Representação de Gabinete (RG), no valor de R\$ 1.543,22 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), visando a valorização da atividade jurisdicional exercida no Segundo Grau deste Poder, que passa a vigor a partir de 1º de maio do corrente ano, em face da emenda apresentada pelo Desembargador Itabira de Brito Filho e acolhida pelo Tribunal Pleno.

Impende registrar que o reajuste previsto neste projeto de lei visa, sobretudo, assegurar a garantia constitucional da revisão anual de vencimentos dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 31, da Lei Estadual nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, que estabelece a data de 1º de maio para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, mediante Lei específica.

Para além disso, contribuirá para minimizar a rotatividade de servidores neste Poder, que impacta diretamente na prestação jurisdicional. Consoante registros feitos pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder, por ocasião dos desligamentos, a maioria registra como motivação a insatisfação salarial, sendo significativo registrar, a título de exemplo, que no período de fevereiro de 2010 a maio de 2013, **631** (seiscentos e trinta e um) servidores pediram exoneração.

Ressalte-se, outrossim, que dito percentual de reajuste já se encontrava previsto na proposta orçamentária deste Poder, revelando-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, enquadrando-se nos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que toca às despesas com pessoal, além de guardar consonância com o proposto por outros órgãos do Estado, dentre eles o Tribunal de Contas do Estado, que encaminhou o Projeto de Lei Ordinária nº 1389, de 2013, para reajuste dos seus servidores.

A nova redação proposta para o art. 21 da Lei nº 14.454, de 26.10.2011, visa proceder à necessária adequação legislativa, tendente a viabilizar o atendimento das demandas da Administração, privilegiando, dentre outros, os princípios da eficiência, da conveniência e da oportunidade.

O impacto financeiro deste projeto, no orçamento de 2013, é estimado em R\$ 27.249.437,88 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), no período de maio a dezembro, incluindo o 13º salário e o abono de férias, o que corresponde a um impacto médio mensal de R\$ 3.027.715,32 (três milhões, vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), plenamente absorvido pelas dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

À vista do exposto, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta e. Corte na aprovação desta proposição.

Recife, 17 de junho de 2013.

Desembargador **JOVALDO NUNES GOMES**
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projetos**Projeto de Resolução N° 1451/2013****Título de Cidadão**

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Engenheiro Civil, Paulo Roberto Correia Batista.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Engenheiro Civil, Paulo Roberto Correia Batista.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O agraciado, Sr. Paulo Roberto Correia Batista, nasceu em Maceió, estado de Alagoas, em 27 de junho de 1954, vindo residir em Recife ainda jovem. É filho do Sr. Antônio Batista de Oliveira (in memorian) e da Sra. Maria José Correia Batista. Casado com a Sra. Fátima Maria Lima Batista, tendo 3 (três) filhos: Francisco Antônio Lima Batista, Ana Paula Lima Batista e Gabriela Maria Lima Batista; e tem 2 (duas) netas: Maria Clara Batista Lasserre e Helena Guimarães Batista.

Formou-se em Engenharia Civil, pela Universidade Católica de Pernambuco, em 1979, pós-graduado pela Politécnica, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; e pela ADESG com especialização em Planejamento Estratégico.

Sua vida profissional servindo ao povo pernambucano, remonta desde 20 de janeiro de 1974, como funcionário da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD DIPER.

A seguir, apresentamos uma cronologia dos serviços prestados ao estado de Pernambuco:

1974–1976: Assistente Técnico da DIPER – Fiscalização do Projeto SUAPE;
1976–1979: Assistente Técnico da DIPER – Assessorando técnicos na execução de Projetos de Engenharia (Distritos Industriais);
1979: Promovido a Técnico de Nível Superior;
1979–1990: Assessor Técnico e Gerente de Engenharia;
1992: Diretor Administrativo e Financeiro da AD DIPER;
1992–1993: Chefe do Setor de Engenharia;
1994: Secretário Adjunto de Infraestrutura da Prefeitura de Paulista;
1994–1998: Gerente Regional da ECOPLAN Engenharia;
1998–2007: Fazendo trabalhos como autônomo;
2007–2009: Coordenador Especial de Infraestrutura na AD DIPER;
2009–2010: Diretor de Infraestrutura na AD DIPER;
2010: Coordenador Executivo de Projetos Especiais do Porto do Recife;
2012: Até a presente data: Diretor de Projetos e Obras do Porto do Recife.

Durante estes períodos executou serviços de engenharia como:

A) Projetos de Engenharia de Distritos Industriais.
B) Obras de Implantação e Recuperação de Distritos Industriais em todo o Estado:
1. Sistema Viário (Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem);
2. Sistema de Abastecimento de Água;
3. Sistema de Esgotamento Sanitário;
4. Sistema de Telecomunicações;
5. Sistema Elétrico.
C) Implantação de Unidades Industriais no Estado.
D) Escolha e Definição de Áreas para implantação de Novos Distritos e de Novas Indústrias.
E) Obras do Centro de Artesanato de Pernambuco.
F) Obras do Terminal Marítimo de Passageiros.
G) Obras do Cais do Sertão – Museu Luiz Gonzaga.
H) Obras de Engenharia do Porto do Recife.
I) Coordenou a elaboração de Projetos de Água e Esgoto de Municípios beneficiados pelo PAS/BID.

Nesta proposição, está justificada a nossa pretensão de conceder ao ilustre Engenheiro Civil, Paulo Roberto Correia Batista, o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, pelos seus relevantes serviços prestados ao povo pernambucano.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres Pares que aprovem este pleito.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Mary Gouveia
Deputada

Às 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1452/2013

Ementa: Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Institui o “Código Estadual de Proteção aos Animais” estabelecendo normas para a proteção dos animais no Estado de Pernambuco, visando a compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental, em consonância com o que dispõe o art. 32, da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos aplicados à espécie.

Art. 2º É vedado:

I - ofender ou agredir física e psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento físico ou emocional, ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;
II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade natural;
III - obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força;
IV - exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal;
V - enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;
VI - sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde - OMS -, nos programas de profilaxia da raiva, da leishmaniose ou qualquer outra zoonose de risco fatal.

**CAPÍTULO II
DOS ANIMAIS SILVESTRES****Seção I
Fauna Nativa**

Art. 3º Consideram-se espécies da fauna nativa do Estado de Pernambuco as que são originárias deste Estado e que vivam de forma

selvagem, inclusive as que estão em migração, incluindo-se as espécies de peixes e animais marinhos da costa pernambucana. Art. 4º Os animais silvestres de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, bem como os seusinhos, ovos e abrigos, são considerados bens de interesse comum do Estado de Pernambuco, exercendo-se este direito respeitando os limites que a legislação estabelece.

Seção II Fauna Exótica

Art. 5º A fauna exótica compreende as espécies animais não originárias do Estado de Pernambuco que vivam em estado selvagem. Art. 6º Nenhuma espécie poderá ser introduzida no Estado de Pernambuco sem prévia autorização de Órgão(s) competente(s). Art. 7º Todo vendedor de animais pertencentes à fauna exótica deverá possuir certificado de origem e licença de importação fornecida pela autoridade responsável. Parágrafo único. No caso de o vendedor ou possuidor não apresentar a licença de importação, será(ão) confiscado(s) o(s) animal(is) e encaminhado(s) ao órgão competente deste Estado que tomará as providências necessárias.

Seção III Da Pesca

Art. 8º São de domínio público todos os animais e vegetação que se encontrem nas águas dominiais. Art. 9º Toda alteração no regime dos cursos de água, devido a obras, implicará em medidas de proteção que serão orientadas e fiscalizadas por entidade estadual competente.

CAPÍTULO III DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Seção I Dos Animais de Carga

Art. 10. Será permitida a tração animal de instrumentos ou veículos agrícolas e industriais, somente pelas espécies bovinas, eqüinas e muare dentro das especificações de porte e peso suportado pelas espécies. Art. 11. Existindo no Estado de Pernambuco um órgão de cadastramento de animais de carga, será obrigatório que seus proprietários ou possuidores realizem o cadastramento desses animais de acordo com as exigências do programa. Art. 12. É vedado: I - atrelar animais de diferentes espécies no mesmo veículo; II - utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo; III - fazer viajar animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso; IV - fazer o animal trabalhar por mais de 4 (quatro) horas seguidas sem lhe dar descanso, água e alimento; V - fazer o animal trabalhar em horário de sol e calor intensos; VI - locomoção e utilização de animais de carga em vias urbanas; VII - Manter animais soltos em estradas.

Seção II Do Transporte de Animais

Art. 13. Todo o veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer segurança, proteção e conforto adequados ao animal. Art. 14. É vedado: I - transportar em via terrestre por mais de 12 horas seguidas sem o devido descanso; II - transportar sem a documentação exigida por lei; III - transportar animal fraco, doente, ferido ou em adiantado estado de gestação, exceto para atendimento de urgência.

CAPÍTULO IV DOS SISTEMAS INTENSIVOS DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA

Art. 15. Consideram-se sistemas intensivos de economia agropecuária os métodos cuja característica seja a criação de animais em confinamento, usando para tal fim um alto grau de tecnologia que permita economia de espaço e trabalho, e o rápido ganho de peso. Art. 16. Será passível de punição toda a empresa que utilizar o sistema intensivo de economia agropecuária que não cumprir os seguintes requisitos: I - os animais deverão receber água e alimento, atendendo-se, também, às suas necessidades psicológicas, de acordo com a evolução da ciência, observadas as exigências peculiares de cada espécie; II - os animais devem ter liberdade de movimento de acordo com as suas características morfológicas e biológicas; III - as instalações devem atender às condições ambientais de higiene, circulação de ar, iluminação e temperatura. Parágrafo único. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a engorda de aves, suínos e outros animais por processos mecânicos, químicos e outros métodos que sejam considerados cruéis.

CAPÍTULO V DOS ANIMAIS DE LABORATÓRIO

Seção I Da Vivissecação

Art. 17. Considera-se vivissecação os experimentos realizados com animais vivos em centros de pesquisas. Art. 18. Os centros de pesquisas deverão ser devidamente registrados no órgão competente, e supervisionados por profissionais de nível superior, nas áreas afins. Art. 19. É proibida a prática de vivissecação sem uso de anestésico, bem como a sua realização em estabelecimentos escolares de ensino fundamental e médio. Parágrafo único. Os relaxantes musculares parciais ou totais não serão considerados anestésicos. Art. 20. Com relação ao experimento de vivissecação é proibido: I - realizar experiências com fins comerciais, de propaganda armamentista e outros que não sejam de cunho científico humanitário; II - utilizar animal já submetido a outro experimento ou realizar experiência prolongada com o mesmo animal. Art. 21. Nos locais onde está autorizada a vivissecação, deverá constituir-se uma comissão de ética, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: I - um (01) representante da entidade autorizada; II - um (01) veterinário; III - um (01) representante da sociedade protetora de animais. Art. 22. Compete à comissão de ética fiscalizar: I - a habilitação e a capacidade do pessoal encarregado de prestar assistência aos animais;

II - se estão sendo adotados os procedimentos para prevenir dor e o sofrimento do animal, tais como aplicação de anestésico ou analgésico;

III - denunciar ao órgão competente qualquer desobediência a esta Lei.

Art. 23. Todos os centros de pesquisas deverão possuir os recursos humanos e materiais necessários a fim de zelar pela saúde e bem-estar dos animais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para a imposição e gradação das penalidades referentes às infrações definidas nesta Lei serão considerados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde e o bem estar do animal;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator, quanto ao descumprimento da legislação de crimes ambientais com relação à matéria;

IV - a situação econômica do infrator, no caso de multa, podendo esta ser substituída por trabalho no âmbito da causa animal.

Art. 25. Sem prejuízo da obrigação do infrator reparar o dano por ele causado ao animal e da aplicação das sanções civis e penais, as infrações indicadas nesta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas:

I - advertência por escrito;

II - multa simples, que variará de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - multa diária, no caso de não cessação dos maus tratos;

IV - resgate dos animais pelos órgãos competentes e apreensão de produtos e subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;

§ 1º Nos casos de reincidência específica, caracterizados pelo cometimento de nova infração, da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Art. 26. O Poder Executivo definirá o órgão estadual encarregado de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 27. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O fundamento jurídico para a proteção dos animais, no Brasil, está no artigo 225 par. 1º, inciso VII da Constituição Federal, que incumbe o Poder Público de *“Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade”*. Inspirado nesse mandamento supremo, o legislador ambiental houve por bem criminalizar a conduta de quem *“Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”*, conforme dispõe o artigo 32 da Lei 9.605/98. A Constituição Estadual de Pernambuco em seu art. 5º, inciso VII, respalda a competência do Estado em proteger as florestas, a fauna e a flora pertencentes ao seu território.

Ressalta-se, que vários Estados do país, como São Paulo, Rio Grande do sul, Goiás e outros já conseguiram aprovar projetos semelhantes que permitiram o avanço da coibição dos maus tratos aos animais em seus territórios.

Assim, visando contribuir com as Leis Federais e Estaduais que já existem sobre a matéria, funcionando como mais um mecanismo para compelir os maus tratos, ainda existentes em nosso Estado, apresento o presente Projeto de Lei na certeza de sua aprovação em prol dos seres vivos, que na maioria das vezes são muito mais amigos dos homens do que os próprios seres humanos. O Estado tem o dever de promover aos animais dignidade e qualidade de vida, são eles que desde os primórdios ajudam ao homem na sua sobrevivência, sendo utilizados como transporte, alimento, caça e companhia.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2013.

**Terezinha Nunes
Deputado**

Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª , 8ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1453/2013

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Incentivo à Doação Órgãos e Tecidos, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 27 de setembro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a doação de órgãos e tecidos que terá como principais objetivos:

a) informar a importância da doação de órgãos e tecidos;

b) orientar como se torna um doador;

c) divulgar o site www.adote.org.br e o contato da Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE);

d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o programa;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de órgãos e tecidos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O programa nacional de transplantes tem organização exemplar. Cada Estado tem uma Central de Notificação, Captação e distribuição de Órgãos que coordena a captação e a alocação dos órgãos, baseada na fila única, estadual ou regional. Para realizar transplante é necessário credenciamento de equipe no Ministério da Saúde. A maioria destas equipes é liderada por médico com especialização no exterior, obtido graças ao investimento público na formação de profissionais em terapia de alta complexidade. Hoje mais de 80% dos transplantes são realizados com sucesso, reintegrando o paciente à sociedade produtiva.

Pernambuco realizou 516 transplantes, de janeiro a abril deste ano, o que representa um incremento de 8% comparado ao primeiro quadrimestre de 2012. Atualmente, o estado ocupa a 4ª posição em número absoluto de procedimentos no Brasil, atrás de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, conforme dados do Registro Brasileiro de Transplantes. Apesar dos números positivos, a lista de espera por um órgão ainda é extensa, com 1.716 pessoas.

O dia 27 de Setembro se relaciona com o dia Nacional da Doação de Órgãos e Tecidos, a criação do presente projeto visa assim neste período aumentar as informações e a divulgação sobre a doação de órgãos e tecidos.

Por se tratar de uma iniciativa de relativa importância, nada mais justo que está proposição seja aprovado. Iniciando uma campanha maciça para alcançar o maior número possível de pessoas. Onde será realizada assim, a conscientização sobre a importância da doação de órgãos e tecidos em todo o nosso estado, passando para os pernambucanos todas as informações necessárias sobre a importância de ser um doador.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2013.

**Sérgio Leite
Deputado**

Às 1ª , 3ª , 5ª , 9ª Comissões.

Errata

ERRATA

Projeto de Lei nº 1435

Onde se lê

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 7ª comissões

Leia-se

Às 1ª, 3ª, 4ª e 7ª comissões

Projeto de Lei nº 1445**Onde se lê**

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª comissões

Leia-se

Às 1ª, 3ª e 7ª comissões

Propostas

Proposta nº 06

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Resolução N° 1456/2013

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1° A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco do Estado de Pernambuco - Cpad, criada pela Lei nº 14.487, de 24 de novembro de 2011, tem por finalidade:

I – Promover a gestão documental e a proteção especial aos documentos produzidos e recebidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento técnico-científico e como elemento de prova e informação;

II – Garantir o acesso aos documentos dos arquivos, observados os dispositivos legais;

III – Promover e aperfeiçoar as atividades arquivísticas dos diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

IV – Adotar políticas de conservação, preservação e recuperação de documentos;

V – Promover a divulgação da CPAD, suas diretrizes, critérios e procedimentos nas áreas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 2° A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Presidência da Comissão.

Art. 3° As reuniões ordinárias da cpad serão realizadas duas (02) vezes por mês, às primeiras e terceiras quintas-feiras.

I – A CPAD poderá ser convocada extraordinariamente por seu presidente ou mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, com antecedência de três dias úteis, reunindo-se com o quórum de 2/3 (dois terços) dos seus componentes.

Parágrafo único. A solicitação de convocação será sempre acompanhada da pauta a ser discutida.

Art. 4° As reuniões serão realizadas em local previamente definido pela presidência da CPAD.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5° Compete à CPAD implantar a gestão documental no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, observando os dispositivos contidos na Legislação Federal vigente, e suas alterações, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Compete-lhe, ainda:

I - Elaborar e manter o Plano de Classificação, a Tabela de Temporalidade de Documentos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com critérios instituídos através de instruções normativas;

II – Coordenar e acompanhar o processo de avaliação, classificação, organização, e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

III – Estabelecer procedimentos para a gestão de documentos das atividades fim e meio, e de informações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

IV – Adequar às normas legais vigentes as eliminações, transferências e recolhimentos dos documentos;

V – Propor Normas para a implantação de Política de Gestão de Documentos e Informações;

VI – Zelar pelo cumprimento deste regimento;

VII – Propor a capacitação e o treinamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco quanto à gestão de documentos e informações;

VIII – Divulgar os trabalhos desenvolvidos pela comissão;

IX – Realizar o planejamento necessário para que sejam providos os recursos materiais exigidos para a Gestão Documental;

X – Promover o intercâmbio de informações com outras Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos;

XI – Produzir documentos que são inerentes às suas atribuições;

XII – Deliberar sobre questões pertinentes à Gestão Documental;

XIII – Solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7° A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – cpad é composta por representantes indicados por setores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.487, de 23 de novembro de 2011.

Art. 8° O Presidente da Comissão poderá convidar, para participar das reuniões, servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ou especialistas que possam contribuir com os objetivos da Comissão.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9° Do Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Coordenar as ações da Comissão;

III – Delegar atribuições aos membros da Comissão;

IV – Proferir decisão em caso de divergências de opiniões entre os membros da Comissão;

V – Atribuir atividades aos servidores convocados à equipe de apoio;

VI – Encaminhar as atas das reuniões para a publicação.

Art. 10. Do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente na ausência ou impedimento;

II – Auxiliar o Presidente quando solicitado;

III – Coordenar as ações das Subcomissões.

Art. 11. Do Secretário:

I – Elaborar e encaminhar as pautas das reuniões;

II – Lavrar as atas das reuniões;

III – Encaminhar correspondências e documentos de interesse da Comissão;

IV – Manter organizados, atualizados e acessíveis os documentos produzidos e recebidos pela Comissão.

Art. 12. Do Segundo-Secretário:

I – Substituir o Secretário na ausência ou impedimento;

II – Auxiliar o Secretário quando solicitado;

Art. 13. Dos membros:

I – Participar das reuniões, discutir e votar a pauta;

II – Colaborar com o cumprimento das atribuições da Comissão;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião ordinária, havendo item específico em pauta.

§1° As sugestões de alteração deverão ser apresentadas pelos membros em reunião da Comissão.

§2° O quorum necessário para alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

Art. 15. As decisões das reuniões serão aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 16. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Resolução que cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que aplicará a efetivação, legalização e implementação de procedimentos Código de Classificação de Documento-CCD, pela Tabela de Temporalidade Documental-TTD e pelo Índice e a Instrução Normativa – IN/Cpad /Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de ordenar as atividades técnicas relacionadas à produção, classificação, tramitação, uso, arquivamento, avaliação e seleção dos documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

A Constituição Federal de 1988 e particularmente a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, delegaram ao Poder Público estas responsabilidades, pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Sala da Mesa Diretora, em 17 de junho de 2013.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1° Vice - Presidente
Deputado André Campos - 2° Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1° Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho - 2° Secretário
Deputado Sebastião Oliveira Júnior - 3° Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4° Secretário

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Proposta nº 07

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Resolução N° 1457/2013

Qualquer matéria de natureza regimental

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Ementa: Institui e disciplina o Código de Classificação de Documento-CCD, a Tabela de Temporalidade Documental-TTD, o Índice e a Instrução Normativa – IN/Cpad /Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituído o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade Documental - TTD no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, destinados a dar eficiência administrativa, conservar, proteger e assegurar o acesso ao patrimônio documental na esfera do Poder Legislativo Estadual.

Art. 2º O Código de Classificação de Documentos fica aprovado na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 3º A Tabela de Temporalidade Documental fica aprovada na forma do anexo II desta Resolução.

Art. 4º O Índice fica aprovado na forma do anexo III desta Resolução.

Art. 5º A Instrução Normativa – IN/Cpad – Alepe nº 002/2013 e seus Anexos I, II e III, ficam aprovados nesta Resolução.

Art. 6º Os anexos I, II e III, são partes integrantes da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Resolução que institui disciplina o Código de Classificação de Documentos -CCD, a Tabela de Temporalidade Documental -TTD, o Índice e a Instrução Normativa – IN/Cpad/Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em face da necessidade de efetivação, legalização e implementação de procedimentos que serão aplicados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documento - Cpad, para o ordenamento das atividades técnicas relacionadas à produção, classificação, tramitação, uso, arquivamento, avaliação e seleção dos documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

O processo de **avaliação de documentos** apresenta-se nos dias de hoje com um perfil extremamente necessário, **pois** é através do julgamento do valor dos documentos que decidiremos o que será arquivado e o que será eliminado. Originalmente, avaliar documentos significa atribuir valores distintos aos documentos produzidos e/ou recebidos, de acordo com as possibilidades e necessidades neles contidas. Assim, a avaliação tem como resultado imediato a eliminação, a guarda temporária ou o recolhimento à guarda permanente.

A Constituição Federal de 1988 e particularmente a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, delegaram ao Poder Público estas responsabilidades, pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Diante de tal cenário, com respaldo no *que dispõe a Lei nº. 14.487, de 24 de novembro de 2011*, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - Cpad/Alepe destina-se a coordenar e implementar medidas sobre o efetivo controle dos documentos desde a sua produção, em um ambiente sustentável, sugerindo e disciplinando a produção de forma a garantir a preservação do meio ambiente até a sua destinação final, com vistas à preservação do patrimônio documental de interesse administrativo, informativo e histórico-cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em de junho de 2013.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário
Deputado Sebastião Oliveira Júnior - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário

ANEXO I

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - CCD
FUNDO: Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Função: 01 - LEGISLATIVO

Subfunção: 01.01 - Atividades Legislativas

Documentos: 01.01.01 - Livro de Posse de Deputados
01.01.02 - Livro de Posse da Mesa Diretora
01.01.03 - Livro de Transmissão do Cargo da Presidência
01.01.04 - Emendas à Constituição
01.01.05 - Lei Complementar
01.01.06 - Lei Ordinária
01.01.07 - Decreto Legislativo
01.01.08 - Resoluções
01.01.09 - Atos
01.01.10 - Decisão da Mesa Diretora
01.01.11 - Proposta de Emenda à Constituição
01.01.12 - Processado do Projeto (de Constituição, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Resolução)
01.01.13 - Livro de registro de projetos
01.01.14 - Livro de registro de Parecer
01.01.15 - Mensagens
01.01.16 - Requerimentos
01.01.17 - Indicações

Subfunção: 01.02 – Realização de Sessões Legislativas

Documentos: 01.02.01 - Convite para Reunião Solene
01.02.02 - Processo das reuniões secretas
01.02.03 - Lista de presença de Deputados
01.02.04 - Lista de chamada de votação nominal
01.02.05 - Expediente
01.02.06 - Atas das reuniões
01.02.07 - Notas taquigráficas
01.02.08 - Anais
01.02.09 - Relatório anual e DVD da atuação parlamentar

Subfunção: 01.03 - Atividades de Fiscalização

Documento: 01.03.01 - Processo das CPIs

Subfunção: 01.04 - Atividades de Julgamento

Documento: 01.03.01 - Processo de prestação de contas
01.03.02 - Processo político-administrativo

Subfunção: 01.05 - Composição, Funcionamento e Deliberações das Comissões

Documentos: 01.05.01 - Edital
01.05.02 - Atas de reunião das comissões
01.05.03 - Correspondências
01.05.04 - Relatório das Comissões Especiais
01.05.05 - Ofícios expedidos pelo Presidente e membros da Mesa para a Comissão
01.04.06 - Ofícios recebidos e expedidos pelo Presidente e membros da Comissão
01.04.07 - Telegrama/carta recebidos pelo Presidente

Função: 02 – PROCURADORIA GERAL

Subfunção: 02.01 - Assessoria Jurídica

Documentos: 02.01.01 - Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN
02.01.02 - Contratos administrativos
02.01.03 - Inquérito administrativo
02.01.04 - Pareceres Jurídicos
02.01.05 - Petições
02.01.06 - Parecer de processo de licitação
02.01.07 - Ações Judiciais
02.01.08 - Elaboração de Projeto de Lei Administrativo

Função: 03 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Subfunção: 03.01 – Atos Legais e Normativos

Documentos: 03.01.01 – Estatutos, regimentos, decisões administrativas, organograma.
03.01.02 – Portarias do Superintendente Geral

Subfunção: 03.02 - Funcionamento e Deliberações Administrativas

Documentos: 03.02.01 - Portarias do Primeiro Secretário
03.02.02 - Solicitação de diárias
03.02.03 – Autorização para participação de evento/curso

Função: 04 – RECURSOS HUMANOS

Subfunção: 04.01 – Controle da Movimentação Funcional

Documentos: 04.01.01 - Pasta funcional do servidor
04.01.02 - Livro de posse dos servidores
04.01.03 - Pasta Funcional do servidor comissionado
04.01.04 - Pasta Funcional do Deputado
04.01.05 - Processo de promoção/progressão funcional/avaliação de desempenho.

Subfunção: 04.02 – Planejamento e Formulação de Políticas de RH

Documento: 04.02.01 - Histórico de tempo de serviço
04.02.02 - Quadro de cargos de provimentos do efetivo
04.02.03 - Quadro de cargos em comissão

Subfunção: 04.03– Recrutamento e Afastamento de Pessoal

Documento: 04.03.01 - Ofício de encaminhamento de aposentadoria do servidor
04.03.02 - Dossiê de concurso público
04.03.03 - Dossiê de seleção de contratado
04.03.04 - Processo de exoneração/dispensa
04.03.05 - Processo de aposentadoria
04.03.06 - Processo de aposentadoria compulsória
04.03.07 - Processo de concessão de direitos e benefícios

Subfunção: 04.04 – Controle de Frequência

Documento: 04.04.01 - Atestado de frequência/participação em evento, curso, missão cultural.
04.04.02 - Folha de frequência diária do servidor
04.04.03 - Ofício informando que servidor trabalhou em evento
04.04.04 - Ofício justificando falta do servidor
04.04.05 - Lista de presença dos Deputados nas comissões e nas sessões
04.04.06 - Ofício solicitando/justificando dispensa de Deputado/Servidor

Subfunção: 04.05 – Concessão de Direitos, Vantagens e Benefícios

Documento: 02.08.01 – Escala de férias
02.08.02 – Requerimento de Pessoal

Subfunção: 04.06 – Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Documento: 04.06.01 – Diplomas e certificados de curso

Subfunção: 04.07 – Controle de Pagamentos

Documento: 04.07.01 - Ficha financeira
04.07.02 - Folha de pagamento (funcionários ativos, inativos e pensionistas)
04.07.03 - Planilha de controle de pensionista
04.07.04 - Listagem de depósito bancário mensal
04.07.05 - Autorização de desconto por servidor
04.07.06 - Contracheque
04.07.07 - Pensões alimentícias

Subfunção: 04.08 – Controle Disciplinar

Documentos: 04.08.01 – Processo de sindicância
04.08.02 – Processo administrativo disciplinar

Função: 05 –ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subfunção: 05.01 – Planejamento e Orçamento

Documentos: 05.01.01 - Previsão Orçamentária
05.01.02 - Propostas para as Diretrizes Orçamentárias (LDO)
05.01.03 - Propostas para o Orçamento Anual (LOA)
05.01.04 - Propostas para o Plano Plurianual (PPA)
05.01.05 - Plano de contas anual

Subfunção: 05.02 – Elaboração de Alterações Orçamentária

Documentos: 05.02.01 – Solicitação de verba suplementar

Subfunção: 05.03 – Controle Financeiro e Orçamentário

Documentos: 03.03.01 - Boletins diários da tesouraria (processo)
05.03.02 - Cópia de empenhos
05.03.03 - Canhoto e cópia de cheque / ordem bancária
05.03.04 - Folha de pagamento de Deputado
05.03.05 - Consignado em folha de pagamento
05.03.06 - Cheques cancelados
05.03.07 - Empenho Parcela Autônoma de Equivalência – PAE

Subfunção: 05.04 – Controle da Contabilidade

Documentos: 05.04.01 - Balanço (orçamentário, financeiro, patrimonial e geral)
05.04.02 - Balancetes de despesas
05.04.03 - Razão
05.04.04 - Resumo de folha de pagamento de pessoal

05.04.05 - Demonstrativo financeiro mensal
05.04.06 - Ofício encaminhando cópia de balancete
05.04.07 - SIAFEM / EFISCO

Subfunção: 05.05 – Recolhimento de Encargos Sociais e Contribuições

Documentos: 05.05.01 - DARF / RAIS / INSS / FUNAFIN / ISS / IR
05.05.02 - Ofício encaminhando demonstrativo de valor da contribuição do INSS/FUNAFIN
05.05.03 - Recolhimento contribuição sindical

Função: 06 – AUDITORIA

Subfunção: 06.01 – Controle da Auditoria

Documentos: 06.01.01 - Contratos – unidade gestora
06.01.02 - Contratos – verba indenizatória
06.01.03 - Pareceres
06.01.04 - Relatório de Gestão
06.01.05 - Relatório de liberação de suprimento individual
06.01.06 - Relatório de liberação de verba indenizatória

Função: 07 – BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS

Subfunção: 07.01 – Controle de Compras e Contratação de Serviços e Obras

Documentos: 07.01.01 - Contrato
07.01.02 - Certificados de garantia e manual de bem permanente
07.01.03 - Processo licitatório de obra de engenharia
07.01.04 - Processo licitatório de natureza contínua
07.01.05 - Processo licitatório de bens e serviços
07.01.06 - Processos de dispensa de licitação
07.01.07 - Processo de inexigibilidade de licitação
07.01.08 - Cadastro de fornecedores
07.01.09 - Processo por compra direta (material de consumo e permanente)
07.01.10 - Pregão eletrônico
07.01.11 - Pregão Presencial
07.01.12 - Tomada de preço
07.01.13 - Concorrência
07.01.14 - Convênios
07.01.15 - Contratos
07.01.16 - Mapas de cotação
07.01.17 - Tabela de cotação
07.01.18 - Controle de empenhos
07.01.19 - Impressão de certidões
07.01.20 - Impressão de registros de atividades das empresas

Subfunção 07.02 – Controle de Almoarifado

Documentos: 07.02.01 – Ficha de controle de estoque
07.02.02 – Recibo de entrega de material
07.02.03 – Requerimento de aquisição

Subfunção: 07.03 – Controle de Bens Patrimoniais

Documentos: 07.03.01 - Inventário de bens patrimoniais
07.03.02 - Relatório de inventário
07.03.03 - Ficha de cadastramento de equipamentos
07.03.04 - Relatório de baixa de bens patrimoniais
07.03.05 - Relatório de vistoria do imóvel
07.03.06 - Relatório por obra/reforma
07.03.07 - Escritura do imóvel / concessão de uso
07.03.08 - Planta de imóvel / projeto de edificação / reforma

Subfunção: 07.04 – Controle de Transportes Internos

Documentos: 07.04.01 - Certificado de registro e licenciamento de veículos
07.04.02 - Contrato de seguro
07.04.03 - Processo de concessão de uso de veículo
07.04.04 - Processo por infração/acidentes
07.04.05 - Multas de trânsito
07.04.06 - Planilha de controle de uso
07.04.07 - Requisição de combustível
07.04.08 - Controle de saída de veículo
07.04.09 - Controle de combustível por veículo

Função: 08 – BENS MATERIAIS, PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA.**Subfunção: 08.01 – Preservação e Memória**

Documentos: 08.01.01 - Termo de responsabilidade
08.01.02 - Relatório de vistoria histórico (imóvel, peças museais e documentos)
08.01.03 - Inventário de tombamento de documentos históricos e peças museais
08.01.04 - Relatório de intervenções técnicas
08.01.05 - Ofício solicitando intervenções na sede do Legislativo (Museu Palácio Joaquim Nabuco)
08.01.06 - Relatório de patologias
08.01.07 - Projetos, convênios, contratos e acordos de cooperação técnica cultural.
08.01.08 - Índice e remissivo de projetos, leis, resoluções e decretos.
08.01.09 - Edição de livros, cartilhas, folders e banners (edições históricas)
08.01.10 - Planos e projetos culturais documentais

Função: 09 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Subfunção: 09.01 – Informática**

Documentos: 09.01.01 - Planos e projetos
09.01.02 - Programas (inclusive licença e registro de uso e compra)
09.01.03 - Manuais técnicos e do usuário
09.01.04 - Suporte técnico (normas, inventários de softwares e equipamentos, chamados técnicos, visitas técnicas, relatórios)
09.01.05 - Redes (documentação, administração, especificações técnicas)
09.01.06 - Banco de dados (documentação, administração, modelagem, consolidação, especificações técnicas de sistemas e equipamentos, dicionários de dados e metadados, instalação o configuração, backups, manuais técnico/usuário)
09.01.07 - Sistemas (documentação, implementação, desenvolvimento, homologação, especificações técnicas, implantação, avaliação, capacitação de usuários, avaliação do grau de satisfação dos usuários).

Função: 10 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**Subfunção: 10.01 – Compilação e Divulgação de Notícias Institucionais**

Documentos: 10.01.01 - Clipping
10.01.02 - Release
10.01.03 - Diário Oficial do Estado de Pernambuco
10.01.04 - Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio, Folha de Pernambuco, outros jornais de circulação pública.
10.01.05 - Projetos culturais
10.01.06 - Relatório Biental
10.01.07 - Tribuna Parlamentar (mensal)

Subfunção: 10.02 – Produção de Registros de Áudio e Som

Documentos: 10.02.01 – Registros audiovisuais
10.02.02 – Registros fotográficos
10.02.03 – Registros sonoros

Função: 11 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE**Subfunção: 11.01 – Controle das Atividades de Saúde**

Documentos: 11.01.01 - Normas e procedimentos
11.01.02 - Consulta médica
11.01.03 - Prontuários médicos dos Deputados, servidores e seus dependentes.
11.01.04 - Parecer da Junta médica
11.01.05 - Agenda médica
11.01.06 - Relatório de pacientes

Função: 12 – CAPACITAÇÃO ACADÊMICA**Subfunção: 12.01 – Controle das Atividades Acadêmicas**

Documentos: 12.01.01 - Apostilas
12.01.02 - Avaliação de curso/professor
12.01.03 - Certificados
12.01.04 - Diário de classe
12.01.05 - Dossiê de curso
12.01.06 - Ficha de inscrição em cursos
12.01.07 - Frequência de alunos
12.01.08 - Gráficos estatísticos
12.01.09 - Histórico escolar
12.01.10 - Testes e exercícios de avaliação do aluno
12.01.11 - Pasta Funcional do estagiário

Função: 13 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**Subfunção: 13.01 – Atos Legais e Normativos**

Documentos: 13.01.01 - Instruções Normativas (CPAD)
13.01.02 - Convênio de cooperação técnica e cultural

Subfunção: 13.02 – Gestão de Documentos

Documentos: 13.02.01 -Processo de reuniões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).
13.02.02 - Editais de eliminação de documentos
13.02.03 - Inventário do acervo bibliográfico
13.02.04 - Livro de tomo de material bibliográfico
13.02.05 - Livro de protocolo
13.02.06 - Livro de assinatura de visitantes
13.02.07 - Estatística de visitantes mensal
13.02.08 - Estatística de visitantes anual
13.02.09 - Medalha
13.02.10 - Código de Classificação de Documentos-CCD
13.02.11 - Tabela de Temporalidade Documental – TTD e índice
13.02.12 - Relação de recolhimentos e transferências
13.02.13 - Termo de eliminação
13.02.14 - Termo de recolhimento
13.02.15 - Termo de transferência
13.02.16 - Termo de doação
13.02.17 - Peças promocionais / peças para o Kit Parlamentar
13.02.18 - Ofícios recebidos
13.02.19 - Ofícios expedidos

Subfunção: 13.03 – Protocolo

Documentos: 13.03.01 - Mapa de monitoramento e controle de vencimentos de assinaturas de periódicos.
13.03.02 - Mapa de controle de postagem de correspondências via correios
13.03.03 - Mapa de controle geral de periódicos
13.03.04 - Mapas de monitoramento de recebimento e entrega de jornais, revistas e convites.
13.03.05 - Requerimento de pessoal
13.03.06 - Guia de remessa de correspondência
13.03.07 - Convites, cartas, cartões e telegramas.

Função: 14 – ATIVIDADES DE APOIO**Subfunção: 14.01 – Controle de Serviços de Telecomunicação**

Documentos: 14.01.01 - Planilha de controle de telefones
14.01.02 - Relatório de telefonemas mensais

Subfunção: 14.02 – Execução de Serviços de Reprografia e Gráfica

Documentos: 14.02.01 - Planilha de controle de uso de copiadora

Subfunção: 14.03 – Registro de Sugestões e Reclamações

Documentos: 14.03.01 - Planilha de registro de reclamações ou sugestões

ANEXO II**TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD**

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		OBSERVAÇÕES
	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	
01.01 Atividades Legislativas	01.01.01	Livro de Posse de Deputados	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.02	Livro de Posse da Mesa Di retora	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.03	Livro de Transmissão do Cargo da Presidência	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.04	Emendas à Constituição	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.05	Lei Complementar	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.06	Lei Ordinária	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.07	Decreto Legislativo	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.08	Resoluções	2	2		X	A guarda é de respon sabilidade da APPHL
	01.01.09	Atos	2	2			A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.10	Decisão da Mesa Diretora	2	2			A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.11	Proposta de Emenda à Constituição	Até o final da tramitação	2		X	A guarda é de re sponsabilidade da APPHL
	01.01.12	Processado do Projeto (de Constituição, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Resolução)	Até o final da tramitação	2		X	Tratam-se dos originais enviados para guarda da APPHL. (cópias eliminar no setor, após aprovação pela CPAD e desde que não constitua processo).

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		OBSERVAÇÕES	
	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO		GUARDA PERMANENTE
01.01 Atividades Legislativas	01.01.13	Livro de registro de projetos	Vigência	2			X	Vigência esgota-se com o término da legislatura. A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.14	Livro de registro de Parecer	Vigência	2			X	Vigência esgota-se com o término da legislatura. A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.15	Mensagens	1	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.16	Requerimentos	1	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.01.17	Indicações	1	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.02.01	Convite para Reunião Solene	vigência	2		X		
	01.02.02	Processo das reuniões secretas	2	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
01.02 Realização de Sessões Legislativas	01.02.03	Lista de presença de Deputados	1	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.02.04	Lista de chamada de votação nominal	Vigência	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.02.05	Expediente	2	-		X		
	01.02.06	Atas das reuniões	2	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.02.07	Notas taquigráficas	2	2			X	
	01.02.08	Anais	2	-			X	
	01.02.09	Relatório anual e DVD da atuação parlamentar	2	-			X	Guardar um exemplar do relatório e um do DVD. A guarda é de responsabilidade da APPHL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		OBSERVAÇÕES	
	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO		GUARDA PERMANENTE
01.03 Atividade de Fiscalização	01.03.01	Processo das CPs	Vigência	2			X	O relatório final integra o processo. A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.04 Atividades de Julgamento	01.04.01	Processo de prestação de contas	1 ano após julgamento das contas	3		X	Processos enviados à Alep para análise e parecer das comissões
01.05 Composição, Funcionamento e Deliberações das Comissões.	01.04.02	Processo político-administrativo	1	3			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.05.01	Edital	1	2		X		
	01.05.02	Atas de reunião das comissões	1	2			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.05.03	Correspondências	1	4		X		
	01.05.04	Relatório das Comissões Especiais	1	3			X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	01.05.05	Ofícios expedidos pelo Presidente e membros da Mesa para a Comissão	2	2			X	
01.04.06	Ofícios recebidos e expedidos pelo Presidente e membros da Comissão	2	2			X		
01.04.07	Telegrama/carta recebidos pelo Presidente	2	2			X		

FUNÇÃO: 02 – PROCURADORIA GERAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		OBSERVAÇÕES	
	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO		GUARDA PERMANENTE
02.01 Assessoria Jurídica	02.01.01	Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN	2	2			X	
	02.01.02	Contratos administrativos	Vigência	5			X	
	02.01.03	Inquérito administrativo	2 anos após julgamento	2			X	
	02.01.04	Pareceres Jurídicos	3	5			X	
	02.01.05	Petições	3	7		X		
	02.01.06	Parecer de processo de licitação	2	5			X	
	02.01.07	Ações Judiciais	2 anos após julgado	2			X	
	02.01.08	Elaboração de Projeto de Lei Administrativo	2	2			X	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 03 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
03.01 Atos Legais e Normativos	03.01.01	03.01.01	Estatutos, regimentos, decisões administrativas, organograma	Vigência	5		X	A guarda é de responsabilidade do SUPRH
			Portarias do Superintendente Geral	3	9		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
			Portarias do Primeiro Secretário	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
03.02 Funcionamento e Deliberações Administrativas	03.02.02	03.02.03	Solicitação de diárias	3	9		X	Integra a pasta do servidor
			Autorização para participação de evento/curso	3	5		X	Integra a pasta do servidor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 05 – ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
05.05 Recolhimento de Encargos Sociais e Contribuições	05.05.02	05.05.03	DARF / RAIS / INSS / FUNAFIN / ISS / IR	5	95		X	
			Ofício encaminhando demonstrativo de valor da contribuição do INSS/FUNAFIN	1	95		X	
			Recolhimento contribuição sindical	3	95		X	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 04 – RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
04.01 Controle da Movimentação Funcional	04.01.01	04.01.01	Pasta funcional do servidor	Vigência	95		X	A vigência esgota-se com a aposentadoria. É opcional a seleção por amostragem das pastas para guarda permanente. A guarda é de responsabilidade do SUPRH.
			Livro de posse dos servidores	Vigente	-		X	A guarda é de responsabilidade do SUPRH.
			Pasta Funcional do servidor comissionado	Vigência	95		X	A guarda é de responsabilidade do SUPRH.
			Pasta Funcional do Deputado	2 anos após o término do mandato	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Processo de promoção/progressão funcional/avaliação de desempenho	Vigência	47		X	A guarda é de responsabilidade do SUPRH.
			Histórico de tempo de serviço	Vigência	2		X	Trata-se de cópia, o original foi encaminhado ao interessado.
04.02 Planejamento e Formulação de Políticas de RH	04.02.03	04.03.01	Quadro de cargos em comissão	Vigência	5		X	A guarda é de responsabilidade do RH
			Ofício de encaminhamento de aposentadoria do servidor	Até homologação	5		X	Segunda via

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 06 – AUDITORIA	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
06.01 Controle da Auditoria	06.01.01	06.01.01	Contratos – unidade gestora	5	10		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Contratos – verba indenizatória	5	10		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Pareceres	5	10		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Relatório de Gestão	5	10		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Relatório de liberação de suprimento individual	5	10		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Relatório de liberação de verba indenizatória	5	10		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 04 – RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
04.03 Controle de Frequência	04.03.02	04.03.02	Dossiê de concurso público	5	-		X	Integra o processo o e dital, exemplares únicos de provas, gabaritos, resultados e recursos.
			Dossiê de seleção de contratado	1	4		X	
			Processo de exoneração/dispensa	Vigência	10		X	Integra a pasta funcional do servidor
			Processo de aposentadoria	2 anos após homologação	95		X	Integra a pasta funcional do servidor
			Processo de aposentadoria compulsória	2 anos após homologação	95		X	Integra a pasta funcional do servidor
			Processo de concessão de direitos e benefícios	Vigência	10		X	
			Atestado de frequência/participação em evento, curso, missão cultural.	1	4		X	
			Folha de frequência diária do servidor	4	47		X	
			Ofício informando que servidor trab alhou em evento	1	3		X	
			Ofício justificando falta do servidor	1	3		X	Integra a pasta do servidor
04.04 Controle de Frequência	04.04.05	04.04.05	Lista de presença dos Deputados nas comissões e nas sessões	4	4		X	Trata-se de cópia. O original compõe a Ata.
			Ofício solicitando justificando dispensa de Deputado/ Servidor	1	4		X	Integra a pasta funcional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 07 – BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
07.01 Controle de Compras e Contratação de Serviços e Obras	07.01.01	07.01.01	Contrato	Vigência	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Certificados de garantia e manual de bem permanente	Vigência	1		X	A vigência encerra-se com o término da validade do certifi ado.
			Processo licitatório de obra de engenh aria	5	-		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Processo licitatório de natureza cont inua	Vigência	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	
			Processo licitatório de bens e servi ços	5	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	
			Processos de dispensa de licit ação	5	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	
			Processo de inexigibilidade de licitação	5	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	
			Cadastro de lo mecedores	Vigência	1		X	
			Processo por compra direta (material de consumo e permanente)	Até o julgamento das contas	12		X	Trata-se de cópia, o original integra o Processo.
			Pregão eletrônico	5	Até a aprovação das contas + 10		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 04 – RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
04.05 Concessão de Direitos, Vantagens e Benefícios.	04.05.01	04.05.01	Escala de férias	1	6		X	Integra a pasta do servidor
			Requerimento de Pessoal	5	95		X	Integra a pasta do servidor
			Diplomas e certificados de curso	2	-		X	Integra a pasta do servidor.
			Ficha financeira	5	95		X	
			Folha de pagamento (funcionários ativos, inativos e pensionistas)	5	95		X	A guarda é de responsabilidade do APPHL.
			Planilha de controle de pensionista	5	-		X	
			Listagem de depósito bancário mensal	5	-		X	Trata-se de cópia.
			Autorização de desconto por servidor	1	5		X	
			Contracheque de servidor à disposição	1	-		X	
			Pensões alimentícias	Vigência	95		X	
04.08 Controle Disciplinar	04.08.02	04.08.02	Processo de sindicância	Vigência	95		X	
			Processo administrativo disciplinar	Vigência	95		X	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 07 – BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
07.01 Controle de Compras e Contratação de Serviços e Obras	07.01.12	07.01.12	Tomada de preço	5	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Concorrência	5	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Convênios	5	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Contratos	5	Até a aprovação das contas + 10 anos		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Mapas de cotação	1	2		X	
			Tabela de cotação	1	2		X	
			Controle de empenhos	1	2		X	
			Impressão de certidões	1	2		X	
			Impressão de registros de atividades das empresas	1	2		X	
			Ficha de controle de estoque	1	1		X	
07.02 Controle de Almoxarifado	07.02.02	07.02.03	Recibo de entrega de material	1	1		X	
			Requerimento de aquisição	1	-		X	
				1	-		X	Integra o dossiê por com pra

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 05 – ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
05.01 Planejamento e Orçamento	05.01.02	05.01.02	Previsão Orçamentária	Vigência	5		X	A vigência esgota-se com a aprovação da próxima previsão orçamentária.
			Propostas para as Diretrizes Orçamentárias (LDO)	1	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Propostas para o Orçamento Anual (LOA)	1	1		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Propostas para o Plano Plurianual (PPA)	4	2		X	
			Plano de contas anual	1	1		X	
05.02 Elaboração de Alterações Orçamentárias	05.02.01	05.02.01	Solicitação de verba suplementar	Até o julgamento das contas	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Boletins diários da tesouraria (processo)	5 anos após o julgamento das contas	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
05.03 Controle Financeiro e Orçamentário	05.03.02	05.03.03	Cópia de empenhos	5	5		X	Trata-se de cópia, pois o original encontra-se arquivado nos processos no Departamento de Contabilidade.
			Canhoto e cópia de cheque / ordem bancária	1	5		X	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 07 – BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
07.03 Controle de Bens Patrimoniais	07.03.01	07.03.01	Inventário de bens patrimoniais	Até a aprovação das contas	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Relatório de inventário	Vigência	5		X	A vigência esgota-se com a baixa do bem
			Ficha de cadastramento de equipamentos	Vigência	2		X	A vigência esgota-se com a baixa do bem
			Relatório de baixa de bens patrimoniais	Até o julgamento das contas	5		X	
			Relatório de vistoria do imóvel	Vigência	3		X	
			Relatório por obra/reforma	Vigência	3		X	
			Escritura do imóvel / concessão de uso	1	1		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Planta de imóvel / projeto de edificação / reforma	Até a conclusão da obra	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Certificado de registro e licenciamento de veículos	Vigência	Enquanto permanecer no legislativo		X	A vigência esgota-se com a emissão do próximo documento pelo DETRAN
			Contrato de segur o	Vigência	12		X	
07.04 Controle de Transportes Internos	07.04.03	07.04.03	Processo de concessão de uso de veículo	Vigência	2		X	
			Processo por infração/acidentes	1	20		X	
			Multas de trânsito	Vigência	1		X	
			Planilha de controle de uso	1	1		X	
			Requisição de com bustivel	1	1		X	
			Controle de saída de veículo	1	1		X	
			Controle de combustível por veículo	1	2		X	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 05 – ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
05.03 Controle Financeiro e Orçamentário	05.03.04	05.03.04	Folha de pagamento de Deputado	5	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Consignado em folha de pagamento	5	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Cheques cancelados	4	4		X	
05.04 Controle da Contabilidade	05.04.01	05.04.01	Empenho Parcela Autônoma de Equivalência – PAE	5	95		X	
			Balanco (orçamentário, financeiro, patrimonial e geral)	Até aprovação das contas	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Balancetes de despesas	Até o julgamento das contas	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Razão	Até o julgamento das contas	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Resumo de folha de pagamento de pessoal	5	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Demonstrativo financeiro mensal	Até o julgamento das contas	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Ofício encaminhando cópia de balancete SIAFEM / EFISCO	1	5		X	
05.04.07	05.04.07	05.04.07	Até nova atualização do sistema	-	-		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS				TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD				
FUNÇÃO: 08 – BENS MATERIAIS, PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
				FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
08.01 Preservação e Memória	08.01.0	08.01.0	Termo de responsabilidade	Vigência	1		X	
			Relatório de vistoria histórico (imóvel, peças museais e documentos)	1	5		X	
			Inventário de tombamento de documentos históricos e peças museais	1	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Relatório de intervenções técnicas	1	5		X	
			Ofício solicitando intervenções na sede do Legislativo (Museu Palácio Joaquim Nabuco)	1	1		X	
			Relatório de patologias	1	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Projetos, convênios, contratos e acordos de cooperação técnica cultural.	1	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Índice e remissivo de projetos, leis, resoluções e decretos.	Vigência	2		X	A vigência esgota-se com a atualização do índice.
			Edição de livros, cartilhas, folders e banners (edições históricas)	2	2		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.
			Planos e projetos culturais documentais	5	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 09 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
09.01 Informática	09.01.01	Planos e projetos	5	5		X	A guarda é de responsabilidade da SUMIT
	09.01.02	Programas (inclusive licença e registro de uso e compra)	5	5		X	A guarda é de responsabilidade da SUMIT
	09.01.03	Manuais técnicos e do usuário	Vigência	5		X	Serão preservados exemplares únicos. A guarda é de responsabilidade da SUMIT
	09.01.04	Suporte técnico (normas, inventários de softwares e equipamentos, chamados técnicos, visitas técnicas, relatórios)	Vigência	5		X	A guarda é de responsabilidade da SUMIT
	09.01.05	Redes (documentação, administração, especificações técnicas)	Vigência	5		X	Para os manuais serão preservados exemplares únicos. A guarda é de responsabilidade da SUMIT
	09.01.06	Banco de dados (documentação, administração, modelagem, consolidação, especificações técnicas de sistemas e equipamentos, dicionários de dados e metadados, instalação/configuração, backups, manuais técnico/usuário)	Vigência	5		X	Para os manuais serão preservados exemplares únicos. A guarda é de responsabilidade da SUMIT
	09.01.07	Sistemas (documentação, implementação, desenvolvimento, homologação, especificações técnicas, implantação, avaliação, capacitação de usuários, avaliação do grau de satisfação dos usuários)	Vigência	5		X	A guarda é de responsabilidade da SUMIT

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 10 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
10.01 Compilação e Divulgação de Notícias Institucionais	10.01.01	Clipping	1	3		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	10.01.02	Release	1	3	X		
	10.01.03	Diário Oficial do Estado de Pernambuco	1	4		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	10.01.04	Diário de Pernambuco, Jornal do Comércio, Folha de Pernambuco, outros jornais de circulação pública	1	1	X		Doação
	10.01.05	Projetos culturais	1	5		X	
	10.01.06	Relatório Bienal	2	-		X	Guardar três exemplares de cada publicação. A guarda é de responsabilidade da APPHL
	10.01.07	Tribuna Parlamentar (mensal)	5	-		X	Guardar três exemplares de cada publicação. A guarda é de responsabilidade da APPHL
10.02 Produção de Registros de Áudio e Som	10.02.01	Registros audiovisuais	4	4		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	10.02.02	Registros fotográficos	4	4		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	10.02.03	Registros sonoros	4	4		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 11 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
11.01 Controle das Atividades de Saúde	11.01.01	Normas e procedimentos	Vigência	5		X	
	11.01.02	Consulta médica (relatório diário, relatório individual do paciente)	4	-		X	
	11.01.03	Prontuários médicos dos Deputados, servidores e seus dependentes.	Enquanto permanecer com assistência a saúde	95	X		
	11.01.04	Junta médica	4	5		X	Série de laudo da junta médica. A guarda é de responsabilidade da SUPPH
	11.01.05	Agenda médica (alterações de horários médicos)	3	-	X		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 12 – CAPACITAÇÃO ACADÊMICA							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
12.01 Controle das Atividades Acadêmicas	12.01.01	Apostilas	2	-		X	
	12.01.02	Avaliação de curso/professor	2	-		X	
	12.01.03	Certificados	2	-		X	Integra a pasta do servidor
	12.01.04	Diário de classe	2	-		X	
	12.01.05	Dossiê de curso	2	-		X	Integram o dossiê o material didático, a lista de presença e a pesquisa de opinião.
	12.01.06	Ficha de inscrição em cursos	2	-		X	
	12.01.07	Frequência de alunos	2	-		X	
	12.01.08	Gráficos estatísticos	2	-		X	
	12.01.09	Histórico escolar	2	-		X	
	12.01.10	Testes e exercícios de avaliação do aluno	2	-		X	
	12.01.11	Pasta Funcional do estagiário	Até conclusão do estágio	95	X		X

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 13 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
13.01 Atos Legais e Normativos	13.01.01	Instruções Normativas (CPAD)	Vigência	5		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.01.02	Convênio de cooperação técnica e cultural	Vigência	5	X		
	13.02.01	Processo de reuniões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	Vigência	4		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.02	Editais de eliminação de documentos	1	4		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.03	Inventário do acervo bibliográfico	Vigente	-		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.04	Livro de tombo de material bibliográfico	Vigente	-		X	A vigência esgota-se com o preenchimento do livro.
	13.02.05	Livro de protocolo	2	3	X		
	13.02.06	Livro de assinatura de visitantes	Vigência	-		X	A vigência esgota-se com o preenchimento do livro. A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.07	Estatística de visitantes mensal	5	-	X		
	13.02.08	Estatística de visitantes anual	3	-		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
13.02 Gestão de Documentos	13.02.09	Medalha	-	-		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.10	Código de Classificação de Documentos - CCD	Vigência	5		X	A vigência esgota-se com a aprovação da revisão da tabela de temporalidade. A guarda é de responsabilidade da APPHL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 13 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
13.02 Gestão de Documentos	13.02.11	Tabela de Temporalidade Documental – TTD e índice	Vigência	2		X	A vigência esgota-se com a aprovação da revisão da tabela de temporalidade. A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.12	Relação de recolhimentos e transferências	1	-		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.13	Termo de eliminação	1	1		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.14	Termo de recolhimento	1	1		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.15	Termo de transferência	1	1		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.16	Termo de doação	1	1		X	A guarda é de responsabilidade da APPHL
	13.02.17	Pecas promocionais / peças para o Kit Parlamentar	1	-		X	guardar uma unidade de cada peça.
	13.02.18	Ofícios recebidos	5	-	X		Eliminar no setor, após aprovação pela CPAD e desde que não constitua processo e/ou valores probatórios, técnico, administrativo e cultural.
	13.02.19	Ofícios expedidos	5	-	X		Eliminar no setor, após aprovação pela CPAD e desde que não constitua processo e/ou valores probatórios, técnico, administrativo e cultural.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 13 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
13.02 Protocolo	13.02.20	Mapa de monitoramento e controle de vencimentos de as sinaturas de periódicos	Vigência	-	X		
	13.02.21	Mapa de controle de postagem de correspondências via correios	Vigência	-	X		
	13.02.22	Mapa de controle geral de periódicos	Vigência	-	X		
	13.02.23	Mapas de monitoramento de recebimento e entrega de jornais, revistas e convites.	Vigência	-	X		
	13.02.24	Requerimento de pessoal	2	-	X		Trata-se de cópia, o original integra a pasta funcional do servidor.
	13.02.25	Guia de remessa de correspondência	Vigência	-	X		
	01.02.26	Convites, cartas, cartões e telegramas.	5	-	X		Eliminar no setor, após aprovação pela CPAD e desde que não constitua processo e/ou valores probatórios, técnico, administrativo e cultural.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS					TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL – TTD		
FUNÇÃO: 14 – ATIVIDADES DE APOIO							
ATIVIDADE (SUBFUNÇÃO)	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA (anos)		DESTINAÇÃO FINAL		OBSERVAÇÕES
			FASE CORRENTE (Arquivo Setorial)	FASE INTERMEDIÁRIA (Arquivo Geral)	ELIMINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	
14.01 Controle de Serviços de Telecomunicação	14.01.01	Planilha de controle de telefones	1	1	X		
	14.01.02	Relatório de telefonemas mensais	1	1	X		
14.02 Execução de Serviços de Reprografia e Gráfica	14.02.01	Planilha de controle de uso da copiadora	Vigência	1	X		
14.03 Registro de Sugestões e Reclamações	14.03.01	Planilha de registro de reclamações ou sugestões	1	1	X		

ANEXO III

ÍNDICE

Ação	Código
Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN	02.01.01
Ações Judiciais	02.01.07
Agenda médica	11.01.05
Anais	01.02.08
Apostilas	12.01.01
Assessoria Jurídica	02.01
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	11
Atas das reuniões	01.02.06
Atas de reunião das comissões	01.05.02
Atestado de frequência/participação em evento, curso, missão cultural	04.04.01
Atividades de Fiscalização	01.03
Atividades de Julgamento	01.04
Atividades Legislativas	01.01
Atos	01.01.09
Atos Legais e Normativos	03.01
Atos Legais e Normativos	13.01
ATIVIDADES DE APOIO	14
AUDITORIA	06
Autorização de desconto por servidor	04.07.05
Autorização para participação de evento/curso	03.02.03
Avaliação de recurso/professor	12.01.02
B	Código
Balancetes de despesas	05.04.02
Balanco (orçamentário, financeiro, patrimonial e geral)	05.04.01
Banco de dados	09.01.06
BENS MATERIAIS, PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA.	08
BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS	07
Boletins diários da tesouraria (processo)	03.03.01
C	Código
Cadastro de fornecedores	07.01.08
Canhoto e cópia de cheque / ordem bancária	05.03.03
CAPACITAÇÃO ACADÊMICA	12
Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional	04.06
Certificado de registro e licenciamento de veículos	07.04.01
Certificados	12.01.03
Certificados de garantia e manual de bem permanente	07.01.02
Cheques cancelados	05.03.06
Clipping	10.01.01
Código de Classificação de Documentos – CCD	13.02.10
Composição, Funcionamento e Deliberações das Comissões.	01.05
Compilação e Divulgação de Notícias Institucionais	10.01
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	10
Concessão de direitos, vantagens e Benefícios.	04.05
Concorrência	07.01.13
Consignado em folha de pagamento	05.03.05
Consulta médica	11.01.02
Contracheque	04.07.06
Contrato	07.01.01
Contrato de seguro	07.04.02
Contratos	07.01.15
Contratos administrativos	02.01.02
Contratos – unidade gestora	06.01.01
Contratos – verba indenizatória	06.01.02
Controle da Auditoria	06.01
Controle da contabilidade	05.04
Controle da Movimentação Funcional	04.01
Controle das Atividades Acadêmicas	12.01
Controle das Atividades de Saúde	11.01
Controle de Almozarifado	07.02
Controle de Bens Patrimoniais	07.03
Controle de empenhos	07.01.18
Controle de combustível por veículo	07.04.09
Controle de Compras e Contratação de Serviços e Obras	07.01
Controle de frequência	04.04
Controle de pagamentos	04.07
Controle de saída de veículo	07.04.08
Controle de Serviços de Telecomunicação	14.01
Controle de Transportes Internos	07.04
Controle Disciplinar	04.08
Controle Financeiro e Orçamentário	05.03
Convênio de cooperação técnica e cultural	13.01.02
Convênios	07.01.14
Convites, cartas, cartões e telegramas	13.03.07

Convites para reunião solene	01.02.01	Parecer de processo de licitação	02.01.06
Cópia de empenhos	05.03.02	Pareceres	06.01.03
Correspondências	01.05.03	Pareceres Jurídicos	02.01.04
D	Código	Pasta funcional do Deputado	04.01.04
DARF / RAIS / INSS / FUNAFIN / ISS / IR	05.05.01	Pasta funcional do estagiário	12.01.11
Decisão da Mesa Diretora	01.01.10	Pasta funcional do servidor	04.01.01
Decreto Legislativo	01.01.07	Pasta funcional do servidor comissionado	04.01.03
Demonstrativo financeiro mensal	05.04.05	Peças promocionais / peças para o Kit Parlamentar	13.02.17
Diário de classe	12.01.04	Pensões alimentícias	04.07.07
Diário de Pernambuco, Jornal do Comércio, Folha de Pernambuco, outros jornais de circulação pública	10.01.04	Petições	02.01.05
Diário Oficial do Estado de Pernambuco	10.01.03	Planejamento e Formulação de Políticas de RH	04.02
Diplomas e certificados de curso	04.06.01	Planilha de controle de pensionista	04.07.03
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	13	Planilha de controle de telefones	14.01.01
Dossiê de concurso público	04.03.02	Planilha de controle de uso	07.04.06
Dossiê de curso	12.01.05	Planilha de controle de uso da copiadora	14.02.01
Dossiê de seleção de contratado	04.03.03	Planilha de registro de reclamações ou sugestões	14.03.01
E	Código	Plano de contas anual	05.01.05
Emendas à Constituição	01.01.04	Planos e projetos	09.01.01
Edição de livros, cartilhas, folders e banners (edições históricas)	08.01.09	Planos e projetos culturais documentais	08.01.10
Editais de eliminação de documentos	13.02.02	Planta de imóvel / projeto de edificação / reforma	07.03.08
Edital	01.05.01	Portarias do Primeiro Secretário	03.02.01
Elaboração de Alterações Orçamentárias	05.02	Portarias do Superintendente Geral	03.01.02
Elaboração de Projeto de Lei Administrativo	02.01.08	Pregão eletrônico	07.01.10
Empenho Parcela Autônoma de Equivalência – PAE	05.03.07	Pregão presencial	07.01.11
Escala de férias	04.05.01	Preservação e Memória	08.01
Escritura do imóvel / concessão de uso	07.03.07	Previsão Orçamentária	05.01.01
Estatística de visitantes anual	13.02.08	Processado do Projeto (de Constituição, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Resolução)	01.01.12
Estatística de visitante mensal	13.02.07	Processo administrativo disciplinar	04.08.02
Estatutos, regimentos, decisões administrativas, organograma.	03.01.01	Processo das CPLs	01.03.01
Execução de serviços de reprografia e gráfica	14.02	Processo das reuniões secretas	01.02.02
Expediente	01.02.05	Processo de aposentadoria	04.03.05
F	Código	Processo de aposentadoria compulsória	04.03.06
Folha de frequência diária do servidor	04.04.02	Processo de concessão de direitos e benefícios	04.03.07
Ficha de cadastramento de equipamentos	07.03.03	Processo de concessão de uso de veículo	07.04.03
Ficha de controle de estoque	07.02.01	Processo de dispensa de licitação	07.01.06
Ficha de inscrição em cursos	12.01.06	Processo de exoneração/dispensa	04.03.04
Ficha financeira	04.07.01	Processo de inexigibilidade de licitação	07.01.07
Folha de pagamento (funcionários ativos, inativos e pensionistas)	04.07.02	Processo de prestação de contas	01.04.01
Folha de pagamento de Deputado	05.03.04	Processo de promoção/progressão funcional/avaliação de desempenho	04.01.05
Frequência de alunos	12.01.07	Processo de reuniões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)	13.02.01
Funcionamento e Deliberações Administrativas	03.02	Processo de sindicância	04.08.01
G	Código	Processo licitatório de bens e serviços	07.01.05
Gestão de Documentos	13.02	Processo licitatório de natureza contínua	07.01.04
Gráficos estatísticos	12.01.08	Processo licitatório de obra de engenharia	07.01.04
Guia de remessa de correspondência	13.03.06	Processo político-administrativo	01.04.02
H	Código	Processo por compra direta (material de consumo e permanente)	07.01.09
Histórico de tempo de serviço	04.02.01	Processo por infração/acidentes	07.04.04
Histórico escolar	12.01.09	PROCURADORIA GERAL	02
I	Código	Produção de Registros de Áudio e Som	10.02
Impressão de certidões	07.01.19	Programas (inclusive licença e registro de uso e compra)	09.01.02
Impressão de registros de atividades das empresas	07.01.20	Projetos, convênios, contratos e acordos de cooperação técnica cultural.	08.01.07
Indicações	01.01.17	Projetos culturais	10.01.05
Índice e remissivo de projetos, leis, resoluções e decretos.	08.01.08	Prontuários médicos dos Deputados, Servidores e seus dependentes.	11.01.03
Informática	09.01	Proposta de Emenda à Constituição	01.01.11
Inquérito administrativo	02.01.03	Propostas para as Diretrizes Orçamentárias (LDO)	05.01.02
Instruções Normativas (CPAD)	13.01.01	Propostas para o Orçamento Anual (LOA)	05.01.03
Inventário de bens patrimoniais	07.03.01	Propostas para o Plano Plurianual (PPA)	05.01.04
Inventário de tombamento de documentos históricos e peças museais	08.01.03	Protocolo	13.03
Inventário do acervo bibliográfico	13.02.03	Q	Código
L	Código	Quadro de cargos de provimentos do efetivo	04.02.02
LEGISLATIVO	01	Quadro de cargos em comissão	04.02.03
Lei Complementar	01.01.05	R	Código
Lei Ordinária	01.01.06	Razão	05.04.03
Lista de chamada de votação nominal	01.02.04	Realização de Sessões Legislativas	01.02
Lista de presença de Deputados	01.02.03	Recibo de entrega de material	07.02.02
Lista de presença dos Deputados nas comissões e nas sessões	04.04.05	Recolhimento contribuição sindical	05.05.03
Listagem de depósito bancário mensal	04.07.04	Recolhimento de Encargos Sociais e Contribuições	05.05
Livro de assinatura de visitantes	13.02.06	Recrutamento e Afastamento de Pessoal	04.03
Livro de posse da Mesa Diretora	01.01.02	RECURSOS HUMANOS	04
Livro de posse de Deputados	01.01.01	Redes (documentação, administração, especificações técnicas)	09.01.05
Livro de posse dos servidores	04.01.02	Registro de sugestões e reclamações	14.03
Livro de protocolo	13.02.05	Registros audiovisuais	10.02.01
Livro de registro de Parecer	01.01.14	Registros fotográficos	10.02.02
Livro de registro de projetos	01.01.13	Registros sonoros	10.02.03
Livro de tomo de material bibliográfico	13.02.04	Relação de recolhimentos e transferências	13.02.12
Livro de transmissão do cargo da Presidência	01.01.03	Relatório anual e DVD da atuação parlamentar	01.02.09
M	Código	Relatório bianal	10.01.06
Manuais técnicos e do usuário	09.01.03	Relatório das Comissões Especiais	01.05.04
Mapa de controle de postagem de correspondências via correios	13.03.02	Relatório de baixa de bens patrimoniais	07.03.04
Mapa de controle geral de periódicos	13.03.03	Relatório de gestão	06.01.04
Mapa de monitoramento e controle de vencimentos de assinaturas de periódicos.	07.01.16	Relatório de intervenções técnicas	08.01.04
Mapas de cotação	13.03.04	Relatório de inventário	07.03.02
Mapas de monitoramento de recebimento e entrega de jornais, revistas e convites.	13.02.09	Relatório de liberação de suprimento individual	06.01.05
Medalha	01.01.15	Relatório de liberação de verba indenizatória	06.01.06
Mensagens	07.04.05	Relatório de pacientes	11.01.06
Multas de trânsito	11.01.01	Relatório de patologias	08.01.06
N	Código	Relatório de telefonemas mensais	14.01.02
Normas e procedimentos	01.02.07	Relatório de vistoria do imóvel	07.03.05
Notas taquigráficas	04.04.06	Relatório de vistoria histórico (imóvel, peças museais e documentos)	08.01.02
O	Código	Relatório por obra/reforma	07.03.06
Ofício de encaminhamento de aposentadoria do servidor	04.03.01	Release	10.01.02
Ofício encaminhando cópia de balancete	05.04.06	Requerimento de aquisição	07.02.03
Ofício encaminhando demonstrativo de valor da contribuição do INSS/FUNAFIN	05.05.02	Requerimento de pessoal	04.05.02
Ofício informando que servidor trabalhou em evento	04.04.03	Requerimento de pessoal	13.03.05
Ofício justificando falta do servidor	04.04.04	Requerimentos	01.01.16
Ofício solicitando intervenções na sede do Legislativo (Museu Palácio Joaquim Nabuco)	08.01.05	Requisição de combustível	07.04.07
Ofício solicitando/justificando dispensa de Deputado/Servidor	04.04.06	Resoluções	01.01.08
Ofícios expedidos	13.02.19	Resumo de folha de pagamento de pessoal	05.04.04
Ofícios expedidos pelo Presidente e membros da Mesa para a Comissão	01.05.05	S	Código
Ofícios recebidos	13.02.18	SIAFEM / EFISCO	05.04.07
Ofícios recebidos e expedidos pelo Presidente e membros da Comissão	01.04.06	Sistemas	09.01.07
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	05	Solicitação de diárias	03.02.02
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	03	Solicitação de verba suplementar	05.02.01
P	Código	Suporte técnico	09.01.04
Parecer da junta médica	11.01.04	T	Código
		Tabela de cotação	07.01.17
		Tabela de Temporalidade Documental – TTD e Índice	13.02.11
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	09
		Telegrama/carta recebidos pelo Presidente	01.04.07
		Termo de doação	13.02.16
		Termo de eliminação	13.02.13
		Termo de recolhimento	13.02.14

Termo de responsabilidade	08.01.01
Termo de transferência	13.02.15
Testes e exercícios de avaliação do aluno	12.01.10
Tomada de preço	07.01.12
Tribuna Parlamentar (mensal)	10.01.07

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN/Cpad/Alepe Nº 002/2013.

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A presente Instrução Normativa é dirigida ao tratamento intelectual e físico da documentação, fornecendo orientações sobre sua classificação, tempo de guarda e formulários para os procedimentos de eliminação e transferência.

Art.2º O Código de Classificação de Documentos - CCD e a Tabela de Temporalidade Documental - TTD, destinam-se à gestão do conjunto de procedimentos e operações técnicas e administrativas referentes à produção, uso, avaliação, arquivamento e destinação de documentos produzidos e recebidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - Alepe.

§1º O Código de Classificação de Documentos - CCD é uma ferramenta utilizada para classificar, ordenar e indexar todo e qualquer documento de arquivo, visando agrupá-los, permitindo sua identificação e controle, relacionando esses documentos à funcionalidade da Alepe, sendo a sua aplicabilidade através do método decimal.

§2º A Tabela de Temporalidade Documental - TTD, é um instrumento resultante da avaliação documental que define o prazo de guarda, autoriza a eliminação de documentos ou determina a sua guarda permanente.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Gestão de documentos: planejamento e controle das atividades técnicas relacionadas à produção, classificação, tramitação, uso, arquivamento, avaliação e seleção dos documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente na Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - APPHL.

II – Arquivo: conjunto de documentos produzidos e recebidos, acumulados pela Alepe no desempenho de suas atividades técnicas e administrativas, independente da natureza dos suportes.

III – Arquivar: operação que consiste na guarda de documentos nos seus devidos lugares, em equipamentos e instalações que lhes forem próprios e de acordo com um sistema de ordenação previamente estabelecido.

IV – Documentos correntes: aqueles em curso ou que se conservam em razão de sua vigência e da frequência com que são consultados.

V – Documentos intermediários: aqueles que já cumpriram a vigência no arquivo corrente e aguardam prazos de prescrição e precaução, para a sua eliminação ou seu recolhimento para guarda permanente.

VI – Documentos permanentes: aqueles com valor histórico, probatório e/ou informativo que devem ser definitivamente preservados na APPHL.

VII – Avaliar: através da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - Cpad, analisar a documentação com vistas a estabelecer sua destinação, de acordo com seus valores administrativo, probatório, informativo ou histórico.

VIII – Organizar: utilizar técnicas arquivísticas para classificação, indexação e descrição de documentos.

IX – Transferir: remeter documentos de um arquivo corrente para o arquivo intermediário.

X – Recolher: tomar documentos para guarda permanente, após processo de avaliação.

XI – Higienizar: técnica de conservação, para a retirada de poeira, grampos, clips e outros resíduos estranhos aos documentos, com vistas à sua preservação;

XII - Restaurar: impedir processos de deterioração que possam causar dano total ou parcial ao documento.

XIII – Acondicionar: guardar documentos de acordo com as técnicas arquivísticas e de conservação, visando promover a salvaguarda e a preservação, através do acondicionamento em suportes especiais tais como caixas, fichários e/ou outros, de acordo com a especificidade documental.

XIV – Descartar: excluir documentos do acervo, após avaliação e cumpridos os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade, mediante doação ou fragmentação.

XV - Cessão: doar documentos ou coleções armazenados que, de acordo com a avaliação e o parecer técnico da APPHL e da Cpad, não contribuem com a atividade da instituição.

XVI - Termo de Doação - TD (Anexo I): documento elaborado pela Cpad, de acordo com parecer técnico da APPHL, para a doação de documentos ou coleções.

XVII - Classificar: atribuir código ao documento, de acordo com a sua função.

XVIII – Dossiê: unidade documental formada por peças diversas, pertinentes a um determinado assunto ou pessoa.

XIX – Processo: conjunto de documentos acumulados no curso de uma ação.

XX – Valor administrativo: qualidade pela qual um documento serve ao desempenho da atividade-fim ou da atividade-meio da Alepe.

XXI – Valor histórico: qualidade pela qual um documento expõe fatos sobre a atuação da Alepe, cuja memória seja considerada relevante.

XXII – Valor informativo: qualidade pela qual um documento, independentemente de seu valor probatório, permite conhecer seres, coisas e fatos.

XXIII – Valor probatório: qualidade pela qual um documento evidencia a existência ou a veracidade de um fato.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – Cpad

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Documentos - Cpad, conforme o que estabelece a Lei nº 14.487 de 24 de novembro de 2011:

I – Elaborar, implantar, alterar e adaptar o Código de Classificação de Documentos - CCD e a Tabela de Temporalidade Documental - TTD da Alepe e submetê-los à apreciação da Mesa Diretora e aprovação da Presidência.

II – Orientar e supervisionar a aplicação do CCD e da TTD, pelos setores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - Alepe.

III - Desenvolver e incentivar políticas, elaborar e participar de projetos e campanhas internas e externas voltadas para as práticas sustentáveis de racionalização de recursos.

IV - Orientar e incentivar o uso da intranet como ferramenta essencial para racionalização, agilidade e economia nos trâmites documentais da Alepe.

V - Estabelecer padronização dos documentos produzidos pela Alepe, inclusive quanto à formatação, dimensão e tipo de papel utilizado, proporcionando melhores condições para armazenamento e garantindo a longevidade dos documentos.

VI – Deliberar sobre o descarte de documentos.

VII – Registrar o descarte de documentos na Ata de Eliminação de Documentos – AED (Anexo II) e mandar publicar no Diário Oficial do Estado acompanhado do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - ECED (Anexo III).

VIII – Elaborar cronograma para o descarte de documentos.

CAPÍTULO III DA TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

Art. 5º A Tabela de Temporalidade Documental - TTD terá estrutura segundo o método funcional, agrupando as séries documentais de acordo com seu grupo funcional, dentro das atividades que exerce a Alepe

§1º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Função: o conjunto de atividades e ações desenvolvidas pela Alepe para a consecução de seus objetivos.

II – Subfunção: o agrupamento de atividades afins dentro de uma determinada função.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 6º Os documentos produzidos ou recebidos pela Assembleia Legislativa serão classificados por funções, de acordo com o Código de Classificação de Documentos - CCD.

Parágrafo único. O documento juntado ou o processo apensado de forma permanente aos autos de um processo ou a um dossiê receberá o mesmo código de classificação destes, devendo ser preservado o de temporalidade mais longa.

Art. 7º O Código de Classificação de Documentos - CCD apresenta um Índice, que faz parte integrante do CCD.

Parágrafo único. O Índice de que trata este artigo é um instrumento complementar ao Código de Classificação que relaciona alfabeticamente, todos os tipos documentais, funções e subfunções.

CAPÍTULO V DA GUARDA E DA DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 8º Os prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos ou recebidos na Alepe serão atribuídos em conformidade com o que dispõe a Tabela de Temporalidade Documental- TTD.

§ 1º Todas as unidades gestoras da Alepe deverão encaminhar seus documentos à Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, após cumprirem o prazo no arquivo corrente, exceto aqueles destinados à eliminação na própria unidade gestora e que não apresentem valor para sua guarda, conforme estabelecido na TTD.

§ 2º Os documentos de arquivo, ao serem transferidos e/ou recolhidos para APPHL, deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados do Termo de Transferência / Recolhimento de Documentos - TTRD (Anexo IV), instrumento descritivo que permite a sua identificação e controle.

§ 3º Os documentos que apresentarem valor histórico serão permanentemente preservados na APPHL e os demais serão descartados com o decurso de seu ciclo de vida.

§ 4º Competirá a APPHL elaborar cronograma para transferência dos documentos.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 9º Observado o contido nesta Instrução Normativa e na TTD, as unidades gestoras da Alepe encaminharão à Cpad Termo de Eliminação de Documentos – TED (Anexo V), com previsão de eliminação, contemplando os documentos:

I – com temporalidade vencida na fase corrente e sem previsão de guarda na APPHL;

II – com temporalidade vencida na fase intermediária e que não sejam destinados à guarda permanente;

Art. 10 A Cpad encaminhará à APPHL o Termo de Eliminação de Documentos - TED, devidamente assinado pela maioria simples de seus membros, para análise e aprovação quanto ao valor probatório histórico dos documentos a serem descartados.

§ 1º Após a análise e aprovação, a Cpad encaminhará o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – ECED à Mesa Diretora para anuência, que enviará à Presidência para autorização de eliminação.

§ 2º Tendo a Presidência autorizado a eliminação, o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos- ECED deverá ser encaminhado para a Cpad que, juntamente com a Ata de Eliminação de Documentos – AED, mandará publicar no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e na página da Alepe na Internet, visando o que disciplina a lei do acesso a informação.

§ 3º Edital de Eliminação de Documentos consignará prazo de quarenta e cinco dias para que os interessados requeiram a doação de documentos ou, às suas expensas, as cópias destes, por meio de solicitação por escrito contendo identificação do requerente e especificação dos mesmos.

§ 4º A eliminação de documentos ocorrerá depois de concluído o processo de avaliação conduzido pela Cpad e será efetivada quando cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 5º Os documentos a serem eliminados deverão ser fragmentados e destinados à reciclagem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. Caberá à Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo propor à Cpad a guarda permanente dos processos e documentos que repercutirem fato para a pesquisa histórica, administrativa e/ou técnico-científica e garantir a preservação e o acesso aos documentos de caráter permanente, reconhecidos por seu valor para história da Assembleia Legislativa e do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Caberá à Alepe prover recursos que garantam a preservação dos documentos.

Art. 12. Caberá à Cpad e a APPHL, em conformidade com a Mesa Diretora da Alepe, a busca de soluções que garantam a eficiência da gestão de documentos, requisito básico para o acesso à massa documental como instrumento de garantia de direitos.

Art. 13. Caberá às unidades gestoras cumprir os procedimentos e operações técnicas contidos nesta Instrução Normativa referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 14. É vedado o arquivamento na APPHL de documentos pessoais, exceto aqueles pertencentes à Pasta Funcional de Parlamentares, bem como documentos em duplicatas sem fundamentos relevantes.

Parágrafo único. Quando se tratar da Pasta do Servidor, os documentos ficarão arquivados na Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 15. Os documentos de valor permanente não poderão ser eliminados após digitalização ou qualquer outra forma de reprodução.

Parágrafo único. Será apurada, mediante processo legal, a responsabilidade pela destruição, inutilização ou deterioração de documentos sem a devida autorização estabelecida nesta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em de junho de 2013.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário
Deputado Sebastião Oliveira Júnior - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2013.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objeto, por meio de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, reajustar os vencimentos e subsídios dos servidores da Assembleia Legislativa de Pernambuco, em cumprimento do que preceitua o inciso X, X, art. 37 da Constituição Federal que: *"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"* vislumbramos da Assembleia Legislativa conferir aos servidores a revisão geral anual.

Sala da Mesa Diretora, em 17 de junho de 2013.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário
Deputado Sebastião Oliveira Júnior - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário

Às 1ª , 2ª , 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4278/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Programa Merecer.

Art. 1º Fica instituído abono pecuniário, a título de incentivo institucional, destinado à premiação no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Programa Merecer.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas editará ato normativo específico sobre o Programa Merecer, que disporá, entre outros aspectos, sobre a nota de merecimento, os pontos de merecimento e a premiação correspondente.

Art. 2º O servidor contemplado receberá abono pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ou R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme a faixa de premiação.

§1º A critério do servidor contemplado, a premiação poderá ser convertida em ausência programada, aquisição de bens e contratação de serviços, conforme disposto em ato normativo específico.

§2º Os bens e serviços de que trata o § 1º serão adquiridos ou contratados pelo Tribunal de Contas, cuja descrição e valores serão fixados em ato normativo específico.

§3º Os valores de que trata este artigo poderão ser reajustados até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 12 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Pedro Serafim Neto.

REPUBLICADO

Parecer N° 4276/2013

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, o Substitutivo nº 01** ao Projeto de Lei Ordinária nº **1393/2013** determina às Empresas que comercializam: pilhas, baterias e aparelhos eletrônicos de pequeno e grande porte, neste Estado, a instalação de coletores de Lixo Eletrônico.

Parecer do Relator

A iniciativa é relevante, pois a cada dia a produção de aparelhos eletrônicos aumenta consideravelmente e dada a sua versatilidade vem o avanço tecnológico e alguns ficam desatualizados como computadores, telefones entre outros, assim há necessidade da reciclagem de até 94%. Saliento ainda, que este material e outros jogados em lixo comum e em aterros sanitários entram em contato com o meio ambiente liberando IONS que contaminam o solo.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01** ao Projeto nº **1393/2013**.

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** ao Projeto nº**1393/2013**, autor Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 17 de junho de 2013.

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Betinho Gomes, Leonardo Dias.

Parecer N° 4282/2013

Projeto de Lei Ordinária nº. 1413/2013

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao

Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1413/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 044/2013 de 29 de maio de 2013, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual;

O Projeto de Lei Ordinária, em análise, inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

Imprescindível salientar que os referidos programas terão como objetivos “implantar e implementar programas de promoção de justiça e defesa dos direitos humanos voltados ao enfrentamento da discriminação e das desigualdades raciais, étnicas; de proteção às pessoas ameaçadas; de afirmação de direitos e de conscientização/capacitação da sociedade” e “coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE e assegurar o suporte administrativo e tecnológico ao seu desempenho”.

O Projeto de Lei Ordinária, em análise, também objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013 de crédito especial no valor de **R\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil reais)**, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Sérgio Leite
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1413/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 17 de junho de 2013.

Presidente: Betinho Gomes.

Relator : Sérgio Leite.

Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Manoel Santos, Sérgio Leite.

Parecer N° 4283/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1007/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Fica denominado Terminal Bispo Edward Robinson de Barros Cavalcanti, o T. I. situado no bairro da Macaxeira, no Município do Recife.

Art. 1º Fica denominado Terminal Bispo Edward Robinson de Barros Cavalcanti, o T. I. da Macaxeira, localizado entre os Bairros de Dois Irmãos e Macaxeira, no Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Indicações

Indicação N° 6511/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais solicitamos que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Pernambuco -DER, José Cavalcanti Carlos Júnior, no sentido de envidar esforços visando à execução da ligação asfáltica entre o Distrito de São Vicente até a divisa com a Paraíba/PB,na PE 263, numa extensão de 12(doze) quilômetros, no Município de Itapetim/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço provisório à Av. Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, CEP 53110-710, Olinda/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Pernambuco -DER, José Cavalcanti Carlos Júnior, com endereço profissional à Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000; ao Exmo.Sr. Prefeito do Município de Itapetim/PE, Arquimedes Machado, com endereço profissional à Rua Cláudio Leite, s/n, Centro, Itapetim/PE, CEP 56720-000;e à Câmara de Vereadores de Itapetim/PE, na pessoa de seu Presidente, Sr. Diógenes Paes da Silva Júnior, com endereço profissional à Rua Francisco Santos, s/n, Centro, Itapetim/PE.

Justificativa

O Melhoramento de nossas rodovias é uma das prioridades do Governador Eduardo Campos. Assim, realizar a execução da ligação asfáltica numa extensão de 10(dez) quilômetros,facilitará a acessibilidade entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba, além de melhorar a qualidade de vida dos moradores do Distrito de São Vicente, pois vai encurtar distâncias e diminuir os riscos de acidentes de automóveis. Ressaltamos ainda que a estrada que liga a Sede do Município de Itapetim ao Distrito de São Vicente, já se encontra asfaltada, restando apenas o percurso até a divisa com o Estado da Paraíba/PB, que já é uma meta estabelecida pelo Governo de Pernambuco. Por isso, solicitamos a aprovação dos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2013.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 6512/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a FUNDARPE – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, representada pelo seu presidente Sr. Severino Pessoa, **no sentido de providenciar a restauração da Capela de Nossa Senhora dos Remédios localizada na Ilha do Pontal no município de Lagoa Grande/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Presidente da FUNDARPE, Dr. Severino Pessoa com endereço na Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.040-090.

Justificativa
<p>A capela de Nossa Senhora dos Remédios foi construída no início do séc. XVIII. É uma edificação comum às pequenas Igrejas situadas nas zonas rurais e povoadas. São esparsas as informações históricas sobre a capela, sabendo-se que em 1705 existia uma missão religiosa no aldeamento da Ilha do Pontal dirigida pelos Padres Franciscanos do Convento de Olinda. Construída em alvenaria mista de pedra e tijolo, apresenta feições singelas, com uma planta simples, constituída por nave única e capela-mor. Destaque para o seu sino, doado pela diocese de Petrolina, em 1927. O seu interior aparenta ser mais moderno que o exterior, onde se destaca a imagem de Nossa Senhora dos Remédios, padroeira da Ilha do Pontal. Forma conjunto com o cemitério da mesma época. A capela está situada num sítio de paisagem semi-árida, orientada para o poente, tendo a sua frente, no prolongamento do adro, o cruzeiro e, em seguida, algumas sepulturas, provavelmente pertencentes a família da única casa da fazenda existente na ilha. Atualmente, só acontece missa uma vez por ano, no dia 07 de setembro, quando da festa de Nossa Senhora dos Remédios. Estando a Capela em condições deficitárias e por fazer parte da história da região, de grande importância para sua população, diante dos Nobres Pares, venho pedir a aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2013.

Terezinha Nunes
Deputado

Indicação N° 6513/2013

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, José Almir Cirilo e ao Ilmo. Sr. Presidente da COMPESA, Roberto Tavares, no sentido de realizar a manutenção da rede de esgoto do conjunto Francisco Brigadeiro Correia de Melo, situado no Ipsep, no município de Recife, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, **José Almir Cirilo**, ao Ilmo. Sr. Presidente da COMPESA, **Roberto Tavares**, ambos com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-000; ao Ilmo. Sr.; **Ivan Gomes dos Santos**, com endereço na rua Carijós, nº64, Vila Maurícia, Ipsep, Recife – PE, CEP:51350-050; aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa
<p>A população que reside conjunto Francisco Brigadeiro Correia de Melo (Chico City), no município de Recife convive diariamente com os transtornos ocasionados pela rede de esgoto, que se encontra estourada. De acordo com relatos daqueles munícipes, as crianças e jovens vem apresentando problemas de saúde decorrentes dos dejetos humanos que são depositados ao ar livre. São 960 apartamentos no conjunto, que ficam sem acesso as alocações. Portanto nada mais justo que está Casa Legislativa aprove o presente apelo, visto se tratar de antiga reivindicação dos moradores daquela localidade. O atendimento ao referido pleito estará a secretária estadual de recursos hídricos contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida de cerca de 2500 cidadãos.</p>

Ante o exposto solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.
Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2013.

Sérgio Leite
Deputado

Indicação N° 6514/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, no sentido de envidar esforços providenciando a instalação de um posto policial, no bairro de Jardim Maranguape, no município de Paulista, neste estado. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damázio**, na rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-020, ao Ilmo. Sr. **Amliton Lima**, com endereço na rua Cento e dez, nº55, quadra 85, bloco 13, apto 407, Jardim Maranguape, Paulista – PE, CEP: 53442-120 e aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa
<p>A população que ora reside nos bairro de Jardim Maranguape, em Paulista, vive atualmente em situação alarmante decorrente a falta de policiamento para o local.</p>

Nos dias atuais, o aumento da marginalidade se mostra em números elevados e vindos da periferia para os grandes centros. O policiamento faz-se então necessário, para uma melhor condição de vida aos moradores destas áreas, já que os mesmos convivem com o um grande risco, devido à falta de segurança. Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa solicitar ao Secretário de Defesa que viabilize a instalação de um posto policial naquela localidade, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2013.

Sérgio Leite
Deputado

Indicação N° 6515/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Wilson Damázio**, **no sentido de providenciar, com a urgência necessária, a colocação de 01 (uma) Patrulha do Bairro, na Avenida General Mascarenhas de Moraes, no bairro da Imbiribeira - Recife/PE, próximo ao Aeroporto dos Guararapes, para minimizar e/ou impedir que a localidade fique a mercê dos constantes assaltos.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães – Salgadinho - Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro – Recife – PE - CEP: 50040-000; Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, **Tadeu Alencar**, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães – Salgadinho – Olinda – PE - CEP 53110-710; Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Wilson Damázio**, com endereço à Rua São Geraldo, 111 – Santo Amaro – Recife - PE - CEP 50040-020; Excelentíssimo Senhor Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, **Osvaldo de Almeida de Moraes**, com endereço à Rua da Aurora, 405 – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50040-090; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Andre Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Regis**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto Carreras**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Davi Muniz**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da

Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Roldão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bria**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilton Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

Justificativa
<p>A proposição em pauta visa oferecer aos comerciantes e demais pessoas que transitam na Avenida General Mascarenhas de Moraes uma maior segurança, tendo em vista a situação de risco que vêm sofrendo constantemente. Assaltos à mão armada nas lojas e arrombamentos noturnos são contabilizados semanalmente, e com a existência das Patrulhas de Bairro, que ora solicitamos nesta proposição, tais ocorrências viriam a ser minimizadas.</p>

Assim sendo, aqueles que por ela trafegam, incluindo-se, entre eles, passageiros que procuram o aeroporto, passarão a ter maior segurança. Acreditamos que as autoridades governamentais, especialmente o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, atenderão ao pleito que estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas, no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2358/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Senhor Coronel Franklin Bezerra Santos, pela sua eleição na presidência da **Associação Brasileira de Cerimonialistas dos Legislativos Estaduais (ABCLE) no último dia 22 de maio do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Coronel Franklin Bezerra Santos, Rua da União, 439, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-010, ao Senhor Silas da Costa e Silva, na Praça da República, S/N - Santo Antônio - Recife - Pernambuco - CEP: 50010-040, a Senhora Angela Mota, na Sede Provisória do Governo, Av. Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-710, ao Senhor Ronan Ramos de Oliveira, na Quadra 509, Conjunto D, Edifício Ísis, 4º andar, sala 416, Brasília – DF CEP: 70748-900, ao senhor Marcílio Lins Reinaux, Av. Beira Rio, 591, Apt. 201, Madalena, Recife-PE, CEP: 50610-100 e ao Exmo. Senhor Presidente da UNALE, Venâncio Fonseca, no Edf. Athenas, Entrada C, Sala 120, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-020.

Justificativa
<p>Durante os eventos da XVII Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, evento este ocorrido na capital pernambucana ocorreu à eleição para a nova diretoria da Associação acima referenciada. Devido a sua competência e dedicação assume assim a presidência da entidade o Coronel Franklin, cerimonialista da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Acentuando como meta a padronização dos atos nas Assembleias brasileiras e de inserir nos futuros eventos e pleitos que sejam do interesse comum destas associações o Conselho Nacional de Cerimonialistas Públicos-CNCP, onde é Conselheiro Titular de Ética.</p>

A ABCLE é um órgão que tem por objetivo identificar as prioridades dos cerimoniais, definir e padronizar procedimentos de cerimônias oficiais realizadas nas Assembleias Legislativas Estaduais, proporcionando também a realização de workshops, encontros e simpósios para intensificar a qualificação dos cerimonialistas. Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares a apreciarem e aprovarem este requerimento concedendo um merecido VOTO DE APLAUSO ao Coronel Franklin.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 2359/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso ao Expresso Cidadão, Programa do governo do Estado, que no próximo dia 01 de julho do corrente ano, completará 15 anos de existência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, sito Avenida Agamenon Magalhães, 200 - Sede Provisória do Governo- Salgadinho - Olinda/PE - CEP: 53110-710;

Ao Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, Senhor Décio Padilha, sito Avenida Antônio de Góes, 194 - Bairro do Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000;

A Gerente de Atendimento ao Cidadão, Senhora Cristiane Guedes, sito Avenida Antônio de Góes, 194 - Bairro do Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000;

Justificativa
<p>Criado em 1998, sob a denominação de "Rapidinho", o programa de centrais de atendimento ao cidadão de Pernambuco, reúne hoje 08 (oito) unidades de Atendimento Presencial, sendo 05 (cinco) na Região Metropolitana do Recife, uma no Sertão (Petrolina), e duas no Agreste do Estado (Caruaru e Garanhuns).</p>

Estas unidades, atualmente chamadas de Expresso Cidadão, são coordenadas pela Secretaria de Administração e realizam uma média de 220 mil atendimentos por mês, proporcionando à sociedade pernambucana a comodidade de realizar vários serviços de interesse público num só lugar, com segurança, praticidade e agilidade. Outra importante conquista para a população foi o lançamento do Expresso Cidadão Virtual, em 2012, o portal de serviços eletrônicos do Governo do Estado, apostando na virtualidade como uma forma ágil de levar informações e serviços eletrônicos ao seu povo.

A convergência dos esforços dos entes públicos tem sido uma marca do programa, na medida em que vem crescendo a parceria com órgãos das esferas federais, municipais e federal, ampliando o *mix* de serviços à população e contribuindo para uma maior aproximação do cidadão com a Administração Pública. Diante do exposto, parabenido a todos que fazem do nosso Expresso Cidadão um grande sucesso, e solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.

João Fernando Coutinho
Deputado

Requerimento N º 2360/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à jornalista Patrícia Raposo por ter assumido o cargo de editora-chefe do jornal Folha de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Patrícia Raposo e ao Sr. Eduardo Monteiro, presidente do grupo EQM, ambos com endereço comercial na Avenida Marquês de Olinda, 105, no Bairro do Recife – Pernambuco. CEP: 50.030-000.

Justificativa

Com currículo invejável, a jornalista Patrícia Raposa, formada pela Universidade Católica de Pernambuco, tem larga experiência na área de comunicação. Com mais de 20 anos de profissão, Patrícia já acumulou vários cargos no jornalismo impresso, com passagem pela revista Veja Recife, Jornal do Commercio e Gazeta Mercantil, além da primeira formação da Folha de Pernambuco. Por dez anos, Patrícia trabalhou como sócia na empresa Duxi Comunicação, adquirindo visão plural que vai levar para a rede de comunicação do Grupo EQM. A experiência adquirida vai contribuir para sua nova função, que terá como desafio trabalhar de foram integrada os veículos do grupo: o jornal, a rádio e o portal.

Assim, solicito esse voto de aplauso a jornalista Patrícia Raposo desejando sucesso na nova missão

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2013.

Terezinha Nunes
Deputado

Requerimento N º 2361/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja formulado um voto de aplauso, ao Radialista Francys Maia, das Rádios Voz do Sertão-AM e Rádio Líder do Vale-FM, pelo troféu, concedido através do Jornal Binóculo, em parceria com o Blog do Itamar França, que agracia os profissionais de maior destaque em diversas áreas da sociedade civil, como o radialista de Maior credibilidade do Sertão do Pajeú.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Radialista Francys Maia e ao Superintendente da Rádio Líder do Vale -FM. Marcos Oliveira - endereço: Rua Tiburtino Nogueira, nº 1100, centro Serra Talhada. CEP. 56912-420.

Justificativa

Pedimos a esta casa, o voto de aplauso ao radialista Francys Maia, pelos relevantes serviços prestados a população da região do Pajeú, com seus programas diários de grande audiência, Tribuna Popular e a Voz da Notícia.O radialista Francys Maia é também detentor de outros prêmios como Melhor Radialista Esportivo e o Melhor Noticiarista da Região. A cerimônia de entrega dos títulos, “Os melhores do Ano”, foi realizado no Auditório da Secretaria de Educação no Município de Serra Talhada, com a presença de toda sociedade da região, de empresários, políticos, comunicólogos e demais autoridades. Francys Maia tem uma credibilidade muito grande na região, por ser sempre o primeiro a noticiar os fatos de utilidade pública e colocar em debate os problemas da população.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2013.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

Requerimento N º 2362/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE APLAUSO À ONG O NOVO JEITO PELA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA VOX**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos - Palácio do Campo das Princesas, Pç. da República, s/n, CEP 50010928, Recife; ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar - Palácio do Campo das Princesas, Pç. da República, s/n, CEP 50010928, Santo Antonio, Recife - PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Recife, Geraldo Julio de Melo Filho - Av. Martins Luter King, 925, CEP 50030230, Cais do Apolo, Recife - PE; e ao Ilmo. Sr. Fábio Silva, idealizador da ONG O Novo Jeito - Rua do Cupim, 132, CEP 52011070, Graças, Recife - PE.

Justificativa

A ONG O Novo Jeito tem como missão tocar corações, mudar comportamentos, realizar ações solidárias, criar movimentos para que mais e mais pessoas possam trabalhar, dormir, comer, estudar e ter uma vida mais digna em todos os aspectos. Seu intuito é promover o bem comum, a justiça, os sonhos.

Dando continuidade ao seu plano de ação, O Novo Jeito realizou evento de grande importância em nossa cidade. Nos dias 01 e 02 de junho, no teatro Guararapes, ocorreu a Conferência Vox, que teve como intuito mobilizar e engajar jovens de Recife a pensar e a agir diferente em nossa cidade, através do conhecimento e do intercâmbio de experiências concretas exitosas, nacionais e internacionais, e do debate com personalidades que acreditaram que seus sonhos eram possíveis e fazem a diferença em suas cidades e no mundo.

Com o tema DiferenteMente, a ação teve como objetivo mobilizar jovens por meio das redes sociais, promovendo o conhecimento e a interação deles com iniciativas de várias organizações, bem como estimular a participação efetiva desses jovens em ações conjuntas em prol do desenvolvimento de uma cidade mais sustentável e solidária. A ideia é incentivar a população a perceber a importância do cidadão na participação social e que juntos são fortes.

Foram dois dias com mais de dois mil participantes, com debates e trocas de experiências com palestrantes locais, nacionais e internacionais que realizaram relevantes serviços sociais. Participaram da Conferência Vox o Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, o criador da Fundação Terra, Pe. Airton Freire, o Presidente da Cooperativa dos Catadores do Jardim Gramacho, Tião Santos, a médica da Associação Saúde Criança, Dra. Vera Cordeiro, o Magistrado do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Eduardo Figueiredo, e o fundador da ONG Teto, Julian Ugarte. O Novo jeito, por meio da Conferência Vox, procura despertar nos recifenses a seguinte missão: Fazer ao invés de falar. Ser uma voz no lugar de apenas ter uma voz. Ser a transformação que querem ver. Montar uma legião e dizer: O reino do bem chegou. Com muito prazer, submetemos ao Plenário desta Casa o presente Requerimento, a fim de que seja proferido Voto de Aplauso à ONG O Novo Jeito pela realização da Conferência Vox, que procura despertar não apenas novos sentimentos nos cidadãos, mas que desperta sentimentos para formação de uma nova sociedade, fazendo da nossa cidade um lugar melhor para se viver.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimento N º 2363/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que faça constar na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso pela Comemoração dos 12 (Doze) anos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Convenção Abreu e Lima/PE, nas cidades pernambucanas de Camaragibe e São Lourenço da Mata e a 12ª E.B.O.- Escola Bíblica de Obreiros do campo, que transcorrerá entre os dias 23 a 30 de junho de 2013, sob o tema “ OBREIRO PREPARADO ”.**

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidenta da Republica DILMA ROUSSEFF, com endereço no Palácio do Planalto – 3º andar – Brasília/DF - CEP 70150-900; ao Vice-Presidente da Republica MICHEL TEMER, com endereço no Palácio do Planalto – Anexo II – Brasília/DF CEP 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco EDUARDO CAMPOS, com endereço no Centro de Convenções - Avenida Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador JOÃO LYRA NETO, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro - Recife/PE CEP 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República ARMANDO MONTEIRO, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República HUMBERTO COSTA, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República JARBAS VASCONCELOS, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, GERALDO JÚLIO, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo – Recife/PE CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, RENILDO CALHEIROS, com

endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro – Olinda/PE CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE CEP: 53401-441; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, MARCOS JOSÉ DA SILVA, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE CEP: 53.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aragoiaba, JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, com endereço a Av. João Pessoa Guerra, s/nº -Araçoiaba – PE - CEP: 53.690-000; ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho, JOSÉ IVALDO GOMES, com endereço a Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54525-180, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, JORGE ALEXANDRE, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA, , com endereço à Av. Ersina Lapenda, 107 - Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54768-120; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, FREDERICO GADELHA MALTA DE MOURA JUNIOR, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igarassu, MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA, com endereço a Praça da Bandeira 14 – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, com endereço à Praça Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilha de Itamaracá, PAULO BATISTA, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, S/N - Pilar – Ilha de Itamaracá –PE -CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipojuca, CARLOS SANTANA, com endereço a Rua Coronel João de Souza Leão, s/n – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 53.590-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, ADILSON GOMES DA SILVA FILHO, com endereço a Av. Sofrênio Portela, 3754 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pombos, JOSUEL VICENTE LINS, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, ETTORE LABANCA, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000. ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDERSON FERREIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 272 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal AUGUSTO COUTINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal BRUNO ARAÚJO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal CARLOS EDUARDO CADOCA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal EDUARDO DA FONTE, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO COELHO FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO FERRO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal GONZAGA PATRIOTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal INOCÊNCIO OLIVEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOÃO PAULO LIMA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JORGE CÔRTE REAL, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ CHAVES, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ AUGUSTO MAIA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 758 - Brasília/DF CEP 70.160-900; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal LUCIANA SANTOS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal MENDONÇA FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PAULO RUBEM SANTIAGO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PASTOR EURICO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal RAUL HENRY, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ROBERTO TEIXEIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SÉRGIO GUERRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SILVIO COSTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal VILALBA DE JESUS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Câmara Municipal de Camaragibe, ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA BORBA, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Geral de Deus no Brasil – CGADB, PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, com endereço à Avenida Vicente de Carvalho, 1083 – Vila da Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21210-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - (Pr.Neco), com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 - Farol - Maceió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Secretário da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROBÉRIO FRANCISCO DE AMORIM, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Secretário Adjunto da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR LEONARDO SANTANA SALVADOR, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Tesoureiro da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR EDY MARILENO DE MORAIS, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor 2º Tesoureiro da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR JOSÉ GOMES DOS SANTOS, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Assessor da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, PASTOR ROSIVELT ALVES TAVARES, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790;ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR ALTON JOSÉ ALVES, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, PASTOR ALTON JOSÉ ALVES JÚNIOR, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB, PASTOR DANIEL NUNES DA SILVA, com endereço à Rua Antenor Navarro, 693 – Prata – Campina Grande Paraíba/PB CEP: 58101-320; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Paraíba – COMADEP, PASTOR JOSÉ CARLOS DE LIMA, com endereço à Av. Coelho Lisboa, 553 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-430; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN, PASTOR MARTIM ALVES DA SILVA, com endereço à Rua Manoel Miranda, 251 - Alecrim – Natal/RN CEP: 59037-250; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC, PASTOR JOÃO BEZERRA DA SILVA, com endereço à Rua Teresa Cristina, 673 – Centro – Fortaleza/CE CEP: 60015-140; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC, PASTOR MAURINO PINHEIRO DO NASCIMENTO, com endereço à Rua Zezé Diogo, 377 – Serviluz – FORTALEZA/CE CEP: 60180-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE, PASTOR OSIRES TEIXEIRA PESSOA, com endereço à Rua XV de Novembro, 957 – Montese – FORTALEZA/CE CEP: 60421-040; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE, PASTOR VIRGÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO, com endereço à Rua Bahia, 836 - S. Campos – Aracaju/CE CEP: 49075-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí-CIEADEP, PASTOR NESTOR HENRIQUE DE MESQUITA, com endereço à Rua Jacob Martins, 791 - Parque São João – Teresina/PI CEP: 64016-020; ao Reverendíssimo Senhor 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL, PASTOR JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 – Farol – Maceió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seto no Sul do Maranhão – COMADESMA, PASTOR JOSÉ ALVES CAVALCANTE, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 55 – Centro – Imperatriz/MA CEP: 65900-210; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA, PASTOR PEDRO ALDI DAMASCENO, com endereço à Rua do Passeio, 953 - Sala 101- Edf. Village – Centro – São Luiz/MA CEP: 65015-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADÉB, PASTOR WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, com endereço à Rua Arquimedes

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br